



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o, DA REPÚBLICA - N. 26.088

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

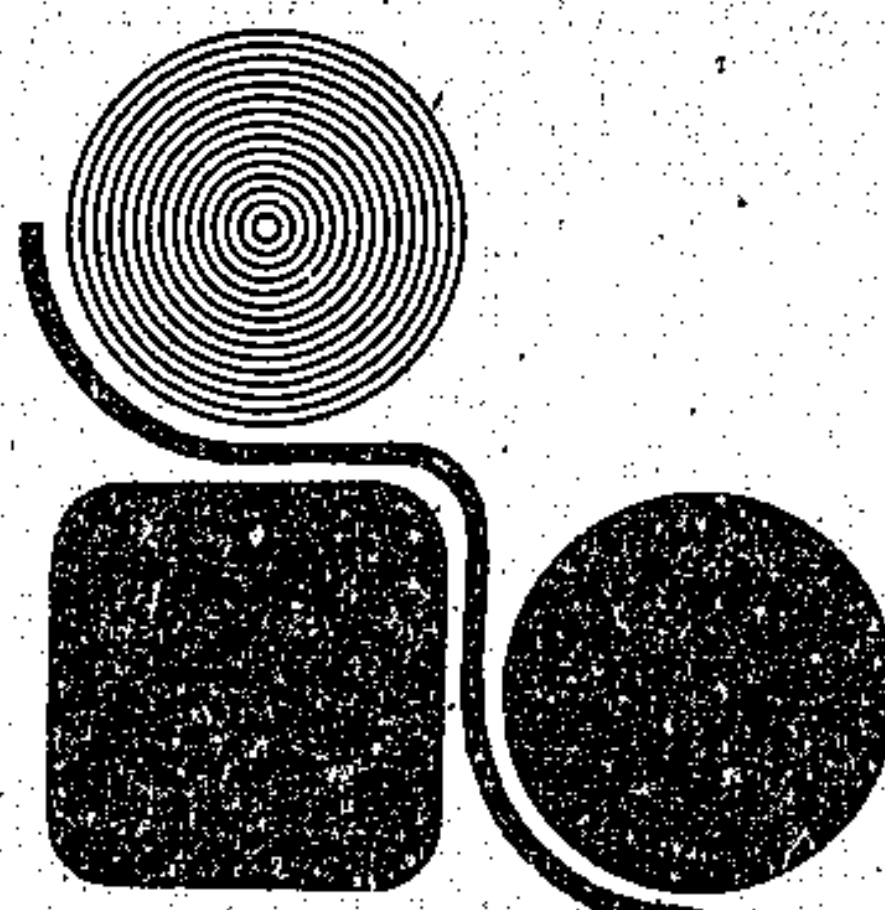
ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 4.888, e 5.065 a 5.079
DECRETOS
Do Governo do Estado
PORTARIAS, RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES
Da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e do IPASEP
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL - AVISO
Do INCRA
ATAS
De Diversas Firmas
RESENHAS
Da Justiça Estadual
ACORDÃO E ATO
Do Tribunal Regional Eleitoral
EDITAIS
Da Repartição Criminal

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decor.C.C.30/87-Objeto:Recup.do Palácio Laro Sotó-Verba:Exec./87
Fundo de Participação-201-SEMP-03-Adm. e Planej.-07-Adm.-02-Edif. Públicas
1054-Const.Ampl.Rest. e Recup. de prédios públicos-4110-Obras e Inst.-Bip.nº
701638-Valor:Cz\$ 105.807,32-Preço: 30 dias úteis-Belém,14.10.87-Ass./P/SEMP
Arg. Paulo Elcídio Craves Nogueira e p/ firma Locadora Santos-Jorge Cardozo
dos Santos.

T.nº09901 reg.nº 25828 dia19.10.87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Terceiro T.A.ao Contrato em 20.09.87 p/ reforma da área do Gabinete do Secre-
tário e do Conselho Est. de Saúde-SESA-Proposta de serv.Extraord.,encaminha-
do a SEMP através do Protocolo nº01264/87-Verba:Exec./87-Recurso do Est.
201-SEMP-03-Saúde e Saneamento-75-Saúde-428-Assist.Med.e Sanitária - 1059-
Const.Ampl.e Reforma da Unid. da SESA-4110-Obras e Inst.-Bip.nº701716-Valor:
Cz\$ 49.500,00-Preço:serão realizados até o dia 16.12.87-Cláusulas:10
das previstas no Inst.do Contrato principal-Ass./P/SEMP-Arg. PAULO ELCIDIO CRA-
VES NOGUEIRA e p/ firma LOMAR DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO.

T.nº09902 reg.nº 25827 dia19.10.87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Sexto T.A.ao contrato em 25.07.87 p/ognet.do setor de Emergência da Unid.
Mista da C.M.V.I. - Arandua-Prorrogação:O prazo de entrega da obra que ter-
minará no dia 01/10/87, fica prorrogado p/o dia 27.11.87-Cláusulas:10
das previstas no Inst.do contrato principal-Belém,30.09.87-Ass./P/SEMP-Arg.
Paulo Elcídio Craves Nogueira e p/ firma Marcel Joaquim Almeida.

T.nº09904 reg.nº 25825 dia19.10.87

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 034/87-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,
SOCIAL, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a real necessidade de se estabe-
lecer nesta Secretaria de Estado do Trabalho e
Promoção Social um foro para analisar em conjunto
assuntos inerentes de cada departamento.

RESOLUÇÃO

I- IMPLANTAR um Conselho Técnico Administrativo.
II- Ao Conselho Técnico Administrativo compete Asses-
sorar e orientar Técnica e Administrativa a Se-
cretaria, objetivando a sua maior eficiência na
execução das ações administrativas dos seus De-
partamentos.

III- O Conselho Técnico Administrativo será consti-
tuido dos seguintes membros, tendo como Presi-
dente nato, o Secretário de Estado do Trabalho
e Promoção Social.

- PRESIDENTE
- DIRETOR GERAL
- REPRESENTANTE DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- REPRESENTANTE DA ÁREA DA UNIVERSIDADE DO TRA-
BALHO.
- REPRESENTANTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA
- REPRESENTANTE DA ÁREA DO TRABALHO.
- REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
- REPRESENTANTE DA ÁREA DE HABITAÇÃO
- REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DO SECRETÁRIO

DE-SE CIENCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-
SE.

ROMERO XIMENES PONTE

Secretário do Trabalho e Promoção Social
EXT.nº11007 reg.nº 25833 dia 19.10.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

O Conselho Regional de Enfermagem do Pará, comunica aos in-
teressados que o Conselho Federal de Enfermagem, em sua 154ª
Reunião Ordinária realizada em 30 de setembro de 1987, hmo-
logou o processo eleitoral deste COREN e proclamou o resulta-
do do pleito realizado a 5 de junho do corrente ano, em que
foram eleitos os Conselheiros e Suplentes deste Conselho para
o mandato a ser exercido durante o período de 31 de outubro
de 1987 a 30 de outubro de 1990. Foram eleitos os seguintes
Conselheiros e Suplentes: (Quadro I - Conselheiros: Maria do
Socorro Batista de Souza-COREN-PA-1.698; Maria Liracy Batista
de Souza-COREN-PA-16.177; Myrian Gomes Nogueira-COREN-PA-1.800;
Suplentes: Maria de Figueiredo Braga-COREN-PA-1.688; Maria Ce-
lestina Vasconcelos-COREN-PA-15.964; Edinéia Maria Borges
Maia-COREN-PA-23.664. Quadros II e III- Conselheiros: Maria An-
gela Lima de Miranda-COREN-PA-2.960-TE; Maria das Graças Fer-
reira Santana-COREN-PA-45.280-AE, Suplentes: Dinete Regina
Pantoja-COREN-PA-8.955-TE e Ana Maria Barreto Nabica-COREN-PA-
38.435-AE.

Belém, 15 de Outubro de 1987

Celina Lima Silva
Presidente

T.nº09905 reg.nº 25824 dia19.10.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PROC. Nº 1509/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 248 de 01.10.87 - EX-
SEG. ARGEMIRO FERREIRA MACHADO - Decisão: Arbitrar pensão
mensal no valor de CZ\$-13.797,00 integralmente a viúva ORMAN
DINA MORAES MACHADO. Conceder pecúlio na valor de CZ\$-
30.000,00 em sua totalidade a beneficiária contemplada na pen-
são, face a desistência feita por VERA LUCIA MACHADO DE SOUZA
em favor daquela.

PROC. Nº 1646/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 249 de 02.10.87 - EX-
SEG. MARIA DA SILVA ARRUDA - Decisão: Conceder pecú-
lio no valor de CZ\$-30.000,00 integralmente a ANTONIO HILDE-
MAR DA SILVA ARRUDA.

PROC. Nº 1419/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 250 de 02.10.87 - EX-
SEG. SIZENANDO PEREIRA DA COSTA - Decisão: Arbitrar pensão
mensal no valor de CZ\$-6.849,36 integralmente a viúva GERTRU-
DES GLORIA DA COSTA. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-
30.000,00 em sua totalidade a beneficiária contemplada na pen-
são, face a desistência feita por seus filhos RAIMUNDO ODE-
TE DA COSTA VELASCO DE AZEVEDO, CLAUDIO e CARLOS MANOEL AL-
VES DA COSTA em favor daquela.

PROC. Nº 1144/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 251 de 02.10.87 - EX-
SEG. RAIMUNDO NUNES DE VILHENA - Decisão: Arbitrar pensão men-
sal no valor de CZ\$-1.905,12 cabendo metade a viúva RUTH PE-
REIRA DE VILHENA e a outra metade ao filho maior inválido RAT-
MUNDO CARMO BARROS DE VILHENA, devendo a quota parte do últi-
mo beneficiário ficar sobrestado neste Instituto até a habilita-
ção de seu curador.

PROC. Nº 1426/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 252 de 13.10.87 - EX-
SEG. CELSO DE FREITAS MENDONÇA - Decisão: Arbitrar pensão
mensal no valor de CZ\$-17.197,46 cabendo metade a viúva ADE-
LIA CASSIANA DA SILVA MENDONÇA e a outra metade rateada entre
os filhos menores RODRIGO LUIS e RODOLFO MENDONÇA. Conceder
pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 aos beneficiários. Conter
plados na pensão obedecendo os mesmos critérios.

PROC. Nº 1604/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 253 de 14.10.87 - EX-
SEG. MADSON JORGE DO ROSÁRIO TAVARES - Decisão: Arbitrar pen-
são mensal no valor de CZ\$-3.508,59 integralmente a viúva RO-
SANA SUELY DA SILVA SANTOS TAVARES. Conceder pecúlio no valor
de CZ\$-30.000,00 cabendo metade a beneficiária contemplada na
pensão e a outra metade a menor JORDANA DE SOUZA TAVARES; de-
vendo a última quota ficar sobrestada neste Instituto, até
que a mesma seja legalmente habilitada.

PROC. Nº 1600/87:DEFERIDO - PORTARIA Nº 254 de 14.10.87 - EX-
SEG. ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO - Decisão: Arbitrar a pensão
mensal no valor de CZ\$-4.337,43 cabendo metade a viúva ROSA
RAMOS NASCIMENTO e a outra metade rateada em partes iguais en-
tre os filhos menores HUANDSON, HUENDSON, HUENESON, HUDSON, SE-
ARLE MARIA e HICHARSON RAMOS NASCIMENTO. Conceder pecúlio no
valor de CZ\$-30.000,00 aos beneficiários contemplados na pen-
são obedecendo os mesmos critérios.

PORTARIA Nº 887/A de 27.08.87 - Exonerar GEORGES ISMAR, do
Cargo em Comissão DAS-01.3, de Supervisor Médico, da Divisão
de Assistência Médica deste Instituto.

PORTARIA Nº 972 de 06.10.87 - Conceder a MARIA DE LOURDES CAR-
VALHO CORREA, 30 dias de Licença Especial, no período de
24.09 a 23.10.87.

PORTARIA Nº 973 de 06.10.87 - Designar RAIMUNDO DE OLIVEIRA
LIMA, para substituir PAULO MARIO DE RARIJOS CABRAL, na Fun-
ção Gratificada de Chefe de Seção de Pagamento e Encargos So-
ciais, código DAI-02.3, durante o período de férias do titu-
lar.

PORTARIA Nº 974 de 06.10.87 - Designar SEBASTIÃO ALVES DE AL-
BUQUERQUE, para substituir a RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA, na
Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1,
durante a ausência do Titular.

PORTARIA Nº 975 de 06.10.87 - Conceder a RAIMUNDA LOPES PAN-
TOJA, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 01.10.87.

PORTARIA Nº 976 de 07.10.87 - Designar CARMEN LUCIA PEREIRA
PENA FERREIRA, para substituir a ODETE NOGUEIRA PEREIRA FER-
REIRA, no Cargo em Comissão de Representante, código DAS-01.1
deste Instituto no município de Viseu, durante a ausência da
titular.

PORTARIA Nº 977 de 07.10.87 - Conceder a ODETE NOGUEIRA PEREIRA
RÁ FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de
01.10.87 a 30.10.87.

PORTARIA Nº 978 de 07.10.87 - Designar CARMEN LUCIA PEREIRA
PENA FERREIRA, para substituir a ODETE NOGUEIRA PEREIRA FER-
REIRA, no Cargo em Comissão de Representante, código DAS-01.1
deste Instituto no município de Viseu, durante o período de
férias da titular a contar de 01.10.87 a 30.10.87.

PORTARIA Nº 979 de 07.10.87 - Designar os Procuradores do Ins-
tituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do
Pará - IPASEP, Drs. PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO, JO-
SE DE SOUZA FORTÉ FILHO, MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS,
JOSE MARIA TUMA HABER, JOANA COELI LALOR BRAZ, MARIA LUCIA
GARCIA DE LIMA, IVONE LOPES DE OLIVEIRA, IVA ROSA LOPES DE
AZEVEDO, CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, MARIA DA PAZ FARIAS
GOMES, MARISA ROCHA LOBATO, EYD CÉLIA BOGEE LOBATO, MARIA DO
PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS e MARIA LUCIA LIMA SOARES,
inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, pa-
ra representar o IPASEP, conjunta ou separadamente, com poder
res "AD JUDICIA" válidos perante qualquer juízo, instância ou
Tribunal.

A presente Portaria não revoga as anteriores de outorga de
poderes "AD JUDICIA" aos procuradores do IPASEP.

PORTARIA Nº 980 de 13.10.87 - Conceder a MARIA DAS NEVES SET-
XAS e TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, 02 diárias a cada
funcionária, para fazer face as despesas com alimentação e
pousada, no município de Soure, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 981 de 08.10.87 - Conceder a CARMEN LUCIA PEREIRA PE-
NA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-1.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.004

3120 - CZ\$-500,00
3132 - CZ\$-500,00

PORTARIA Nº 982 de 08.10.87 - Conceder a MARIA DA PAZ FARIAS
GOMES, 30 dias de férias regulamentares a contar de 13.10.87
a 11.11.87.

PORTARIA Nº 983 de 08.10.87 - Conceder a MARIA LUCIA GARCIA
DE LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.10
a 11.11.87.

PORTARIA Nº 984 de 08.10.87 - Conceder a RAIMUNDA LOPES DE
OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.10
a 11.11.87.

PORTARIA Nº 985 de 08.10.87 - Conceder a LUIZ EUCLIDES DE CAR-
VALHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 13.10 a
11.11.87.

PROC. Nº 1377/87:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 055 de 07.10.87-
EX- SEG. LOURIVAL TEODORO DAS CHAGAS - Decisão: Arbitrar pen-
são mensal no valor de CZ\$-5.115,88 em favor do menor DJAVIL
SON ALEXANDRE CHAGAS DE LIMA.

PROC. Nº 1168/87:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 054 de 07.10.87 - EX-
SEG. MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE CARVALHO - Decisão: Conce-
der o pecúlio no valor de CZ\$-30.000,00 em favor de MARIA DE
NAZARE GUIMARÃES DE CARVALHO, genitora da ex-segurada.

EXT.nº11006 reg.nº 25832 dia19.10.87

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito, que foram ex-
traviados os cheques nºs - 003.940 e 003.941 Ban-
co Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Ag.
032711 de emissão de PLANASA - Planejamento e As-
sessoria Administrativa Ltda. Declaramos ainda,
que não nos responsabilizamos pelo uso indevido
dos referidos documentos.

Belém, 15 de outubro de 1987

MARIA DO CARMO FAIXÃO

T.nº09906 reg.nº 25830 dia19.10.87

CENTRO COMUNITÁRIO SÓCIO CULTURAL DR JADER BARBALHO-RESUMO DO ESTATUTO.

Denominação: Centro Comunitário Sócio Cultural Dr. Jader Barbalho, aprovado em
Assembleia Geral, realizada no dia 15.11.85.
Data de Fundação: 15.11.85. Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucra-
tivos, com tempo de duração indeterminado. Sede: Bairro do Coqueiro, Ananindeua
Pará. Fundo Social: Constituição recursos do Centro: 1-Doações e legados; 2-
Receitas de Conventos; 3-Rendas de promoções; 4-Rendas da prestação de ser-
viços. Finalidade: Criar e manter o espírito de união, companheirismo, respon-
sabilidade, promovendo a cooperação de todos para as obras assistenciais à co-
munidade e incentivando suas manifestações artísticas, esportivas e culturais.
Responsabilidade: O Centro Comunitário Sócio Cultural Dr. Jader Barbalho, tem
personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem so-
lidariamente pelas obrigações sociais.
Representação: Pelo Presidente do Centro em suas relações externas em juízo e
fora dele, Diretor: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário;
1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
Administração: Será administrada por uma diretoria eleita pelo prazo de 2
(dois) anos e seus componentes não serão remunerados. Extinção e Destino do
Patrimônio: Dissolvido o Centro e satisfeitas todas as suas obrigações legais,
seu patrimônio será destinado à Fundação do Bem Estar Social do Pará, ou a
entidades filantrópicas designadas pela Assembleia Extraordinária que decidir
sobre a dissolução do Centro. Corpo Diretor: Presidente: Edgar Vilhena, CPF
010951612-53, C.I 1736864-SEMP/PA, residente e domiciliado à Trav. NE-30, Nº
1123118 - SEMP/PA, residente e domiciliado à Tv. NE-35, nº 552, Cidade Nova V,
Bairro do Coqueiro; Tesoureiro: Jaime Wilson de Souza, CPF nº062052592, C.I.,
261209 - SEMP/PA, residente e domiciliado à Tv. NE-64, nº 772, Cidade Nova V
Bairro Coqueiro.

EDGAR VILHENA

Presidente

(G. R. nº19915)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESTUANTIL DE RIO MARIA -Pa., Aprovado em As-
sembleia Geral, realizada em 10 de maio de 1987.
Denominação: ASSOCIAÇÃO ESTUANTIL DE RIO MARIA (AERMA)
Sede: Rio Maria, Estado do Pará; Data de Fundação: 10 de maio de 1987.
Fundo Social: Defender os direitos e interesses da classe estudiantil e de ca-
tegrias de trabalhadores no combate a exploração e a opressão. Retribuir as en-
tidades de assistência governamental, atendimentos médico e odontológico aos seus
Associados e às escolas. Fins: Entidade sem fins lucrativos. Duração: Prazo
Indeterminado. Administração e Representação: A Diretoria é responsável pela
representação e administração das atividades da Associação.
A Diretoria será composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Se-
cretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Relações Públicas; Diretor Social; Dire-
tor Cultural; Conselho Fiscal. Prazo de Mandato: 2 (dois) anos.
Responsabilidade: A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus
membros, que não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações sociais
da entidade. Dissolução: No caso de dissolução, que só deverá dar-se por delib-
eração da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a pre-
sença de 50% dos Associados, em primeira convocação, e/ou qualquer quorum em 2ª
convocação. Seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.

Belém, 19 de Agosto de 1987.

AMILTON PAZ GOMES

Presidente

(G. Reg. nº19917)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE SÃO JOSÉ - SANTO ANTONIO DO TAUÁ-Pa.,
aprovado em Assembleia Geral, realizada em 24 de maio de 1987.
Denominação: Clube de Mães São José. Sede: Município de Santo Antônio do Tauá
Estado do Pará. Data de Fundação: 24 de maio de 1987.
Fundo Social: Contribuir com sua parcela de trabalho, visando principalmente,
o benefício e assistência às mães carentes de recursos, bem como promover a pri-
morização sócio-cultural de suas associadas, através de treinamentos e pale-
stras, sem distinções de raça, condições sociais, credo político ou religioso.
Fins: Entidade sem fins lucrativos. Duração: Prazo indeterminado.
Administração e Representação: A Diretoria é responsável pela representação
e administração das atividades do Clube. Será composta de: Presidente, Vice-P-
residente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de
Divulgação e Imprensa, Diretor Social, Comissão de Apoio, Diretor de Esportes.
Prazo de mandato: 2 (dois) anos. Responsabilidade: O Clube tem personalidade
jurídica distinta de seus membros, que não respondem nem mesmo solidaria-
mente pelas obrigações sociais da entidade. Dissolução: No caso de dissolução,
que só deverá dar-se por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim, espe-
cialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, e seu patri-
mônio terá o fim que a mesma Assembleia determinar.

Belém, 19 de agosto de 1987

WILMA SANTANA LOBATO

Presidente

EVA MARIA DIAS REIS

Secretário

CERCINA BORRALHOS FERREIRA

Tesoureiro

(G. R. nº19916)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTA MARIA DO UBITUBA DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ-
PARÁ.
Identidade: Associação dos Moradores de Santa Maria do Ubituba.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos; Fundação: 12 de Abril
de 1987. Sede: Santa Maria do Ubituba; Finalidade: Promover a organização, o
União e Espírito Comunitário dos Moradores de Santa Maria do Ubituba, defen-
der os seus direitos e reivindicar junto aos Poderes Públicos medidas que asse-
guem a melhoria das necessidades fundamentais dos moradores da referida comu-
nidade. Administração: Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral por um
período de dois (02) anos, composta de nove (09) membros, podendo ser reeleita por
te pelas obrigações sociais assumidas pela Associação. Reforma do Estatuto:
50 poderá ser reformado através de Assembleia Geral extraordinária convocada
especialmente para esse fim. Exercício Social: O exercício social social coín-
tação autorizada por escrito pelo presidente. Patrimônio: Será constituído de
bens móveis e imóveis. Extinção e Destino do Patrimônio: No caso da extinção da
Associação, todos os seus bens móveis e imóveis serão doados a uma instituição
congregante registrada no Conselho Federal de Serviço Social, conforme delibera-
ção da Assembleia Geral. Funcionamento: Por tempo indeterminado.

Santa Maria do Ubituba, 09 de agosto de 1987

MANOEL DA SILVA DIAS

Presidente

(G. Reg. nº 19918)

ANÚNCIOS

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001-47

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
NO DIA 09/10/87.

As 16.00 hs., do dia 09/10/87, reuniram-se os senhores acionistas de Brasilton
Belém Hotéis e Turismo S/A, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da companhia,
presentes o Senhor Armando Rodrigues Carneiro Júnior, representante da companhia,
Carneiro S/A - Indústria e Comércio, a Dra. Maria Lúcia Rocha Ramos, representante do
FINAM, e os demais acionistas que assinaram o Livro de Presença. O Senhor Armando
Rodrigues Carneiro Júnior, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Clóvis
Armando Lemos Carneiro para secretário. Verificado haver quorum suficiente para
abertura dos trabalhos de acordo com o Livro de "Presença de Acionistas", iniciou os
trabalhos, procedendo a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal "A Provin-
cia do Pará" nos dias 01, 02 e 03 de Outubro e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos
dias 02, 05 e 06 do mesmo mês. Após o senhor presidente leu a proposta da diretoria exe-
cutiva, com referência ao "Item a" do Edital, para que fosse aumentado o Capital Social
Autorizado. Colocando o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade de votos
passando o caput do art. 5º, do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Art. 5º. - O
Capital da sociedade é fixado em Setecentos e Setenta e Quatro Milhões de Cruzados
(774.000.000), sendo representada por Setecentos e Setenta e Quatro Milhões de Ações,
cada uma no valor nominal de Um Cruzado (Cz\$ 1,00), dividido em Quinhentos e Qua-
torze Milhões (514.000.000) de Ações Ordinárias, Duzentos e Cinquenta Milhões
(250.000.000) de Ações Preferenciais Classe "A" e Dez Milhões de Ações Preferenciais
Classe "B". Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata
que lida, e aprovada, vai assinada por todos acionistas presentes, a.a. Armando Rodrigues
Carneiro Júnior - Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio, Maria Lúcia Rocha Ra-
mos - FINAM, Antônio Carlos Pacheco de Almeida por Engoplan, Eudiracy da Silva
Alves e Reynaldo Silva Júnior por Fernando de Souza Flexa Ribeiro. Extrato da Ata
lavrada nas folhas 122 e 123 do Livro de Atas da Reunião de Assembleias Gerais.

Belém, 09 de Outubro de 1987

CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

CPF: 104.203.712-49

Junta Comercial do Estado do Pará, arquivado, sob o n. 002185 em 15/10/87

Alfredo Coelho - Secretário Geral

(Ext. n. 11005, Reg. n. 25829 - Dia: 19/10/87)

FAZENDA BOI BRANCO S/A
C.G.C.: 15.269.102/0001-31

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 10.969.444,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 10.969.444,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 21 de agosto de 1987. Às 10:00 horas do dia 21/08/87, na sede social, sito à Travessa Piedade, nº 351 - 3º andar, na cidade de Belém, estado do Pará, reuniram-se os Srs. Leopoldo Antunes Maciel, Oswaldo Antunes Maciel e Gastão Carvalho Filho, membros do Conselho de Administração da FAZENDA BOI BRANCO S/A, para, sob a presidência do Senhor Leopoldo Antunes Maciel, deliberar sobre essa emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 14.170.000 (Quatorze milhões cento e setenta mil) Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", com valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 14.170.000,00 (Quatorze milhões, cento e setenta mil cruzados) e serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofícios: GS nº 03250/87 e GS nº 03248/87, ambos de 18 de agosto de 1987. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	Cz\$ 10.000.000,00	Cz\$ 10.000.000,00	Cz\$ 10.000.000,00	10.000.000
Prefer.	Cz\$ 30.000.000,00	Cz\$ 10.969.444,00	Cz\$ 10.969.444,00	10.969.444
TOTAL	Cz\$ 40.000.000,00	Cz\$ 20.969.444,00	Cz\$ 20.969.444,00	20.969.444

Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências para a efetiva subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs seja suspensa a Reunião para obter as assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM.

Na mesma sessão, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros deste Conselho, o que foi unanimemente aprovado.

Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o número 002110 - Em 30 de setembro de 1987. Sec. Geral - Alfredo Coelho.

Belém, 24 de setembro de 1987.

LEOPOLDO ANTUNES MACIEL

GASTÃO CARVALHO FILHO

OSWALDO ANTUNES MACIEL

T.nº09908 reg.nº 25836 dia19.10.87

LUBRICANTES GRAN OIL S/A - CGC nº 04.202.792/0001-38
CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 21.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 11.706.036,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 11.706.036,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.10.87. Às 9:00 horas, na sede social, sito à Quadra 2, Lotes 1 e 2, Setor C, D.I. Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais nominativas, classe "A", e serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, totalizando Cz\$ 3.000.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 03865/87 de 01.10.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de subscrição de 08.10.87 assinado pelos senhores Wilson Rodrigues da Cruz e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz representantes da Empresa, pelo senhor Dr. Juvêncio Antonio V. Dias, diretor financeiro e Antonio José N. da Silva, chefe do Depto. Int. representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 08.10.87 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 13.10.87 sob o nº 002189 - ALFREDO COELHO, Secretário Geral.

T.nº09907 reg.nº 25834 dia19.10.87

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Sexto T.A. ao contrato em 26.05.86, p/Const. das Cruzes de Arp. e Ref. do Conselho de Administração do Município, Proposta de Serv. Extraord. encaminhada a SEVP a Través de Of. Nº 48/86 e Of. 87/Verbal/Exerc. 87 - Funch. de Participação 3201 - Funch. de Desenv. do Pará - CD Adm. e Planej. - CG-Planej. Governamental - 183 - Prog. Especial - 1005 - Prog. a cargo de outras fontes de recursos - 4130 - Invest. em reg. de exec. especial - Hip. Nº 72005 - Valor - 6.593.908,82 - Prazo - Conforme a cláusula 2ª do 5º T.A. Cláusula Múltipla - Lotes previstos no Inst. do contrato principal. Ass. p/SEVP - Arq. PAULO RICARDO CHAVES NOLEIRA e pela firma ENGERPLAN - AVALIADOR DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS.

EXT.nº11008 reg.nº 25835 dia19.10.87

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARÁ
C.G.C. Nº 05.077.183/0001-56
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Santo Antonio, nº 432, sala 1210, nesta cidade de Belém, Pará, os documentos à que se refere o artigo 133, da Lei nº 404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.86.

Belém, 15 de outubro de 1987.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

Presidente do Conselho de Administração

T.nº09899 reg.nº 25016 dias 16/19/10/87

TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS

Belém - PA

CGC/MF nº 14.068.605/0001-29

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No primeiro dia do mês de setembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e sete (01.09.1987), às 16:00 (Dezesseis) horas, na sede social de TRAMONTINA BELÉM S/A, MADEIRAS, em Belém - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração. Aberta a reunião e dirigida pelo Presidente Sr. Ivo Tramontina, informou que a finalidade da presente reunião é de eleger a Diretoria Executiva, cujo mandato é de 1 (um) ano, podendo, os Diretores serem reeleitos e, prorrogando-se o mandato até a posse dos Diretores Substitutos. Discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de setembro de 1987 a agosto de 1988: para Diretor Superintendente o Sr. Osvaldo Sfoggia brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Dr. Walter Jobim, 320, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da Carteira de Identidade nº 1311578 e CPF nº 037.981.190-15; para Diretor Administrativo o Sr. Luiz Ongaratto, brasileiro, casado do comércio, residente à Av. Gentil Bittencourt, 378, Edif. Village, aptº 201, na cidade de Belém, PA, portador da Carteira de Identidade nº 6017505279 e CPF nº 278.483.370-49 e, para Diretor Industrial o Sr. Manoel Bragagnolo, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Rio Branco, s/nº, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da Carteira de Identidade nº 1010419255 e CPF nº 017.759.950-20. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião do que, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Belém, 01 de setembro de 1987

Ivo Tramontina Ruy José Scomasson Osvaldo Sfoggia

Visto para os fins e efeitos da Lei nº 6884, de 9/12/1980

Dr. José Décio Dupont - OAB/RS nº 7737

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento

desta documento sob o número abaixo 7 out 87 nº 002146

Socorro Soares - Sec. Geral

T.nº09906 reg.nº 25831 dia19.10.87

ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A

CGC/N.º 04.847.943/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores acionistas da ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A, a se reunirem em sua sede social na Margem Direita do Rio Anabá, Município de Muaná, Estado do Pará, no dia 29 de outubro de 1987, às 10:00 (dez) horas, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa para Cz\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzados), tendo em vista Emissão de Ações Preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e Emissão de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa. b) Alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais. c) Alteração do Pro-Labore da Diretoria. d) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. n.º 11000, Reg. n.º 25814, Dias: 16, 19 e 20/10/87)

REMOR NORTE S.A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGC/MF. nº 04.954.665/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 8:00 (oito) horas do dia 27 de outubro de 1987, em sua sede social, na Localidade de Maracacuera (ou entrada da Maracacueira, km. 5), distrito de Icoaraci, município de Belém, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Autorização a Diretoria para fazer venda de parte de uma gleba de terras situada na Localidade de Maracacuera, rio ou furo do Maguari, distrito de Icoaraci, município de Belém, Pa, de acordo com o artigo 222, parágrafo único do Estatuto Social; 2) Eleição de diretor para preencher o cargo vago de Diretor Administrativo, de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social; 3) Fixação da remuneração da Diretoria de acordo com o artigo 19º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse social.

lém, Pa, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Autorização a Diretoria para fazer venda de parte de uma gleba de terras situada na Localidade de Maracacuera, rio ou furo do Maguari, distrito de Icoaraci, município de Belém, Pa, de acordo com o artigo 222, parágrafo único do Estatuto Social; 2) Eleição de diretor para preencher o cargo vago de Diretor Administrativo, de acordo com o artigo 16º do Estatuto Social; 3) Fixação da remuneração da Diretoria de acordo com o artigo 19º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse social.

Icoaraci, Pa, 07 de outubro de 1987

EMILIO LAURINDO CASARIN

Diretor Presidente

T.nº09886 reg.nº 25787 dias 15,16/19/10/87

S.A. BITAR IRMÃOS :080:04920450/0001-53
CONVOCAÇÃO de Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente ficam convocados os Acionistas de SA. Bitar Irmãos, para reunirem-se na sede da empresa, à Rod. BR 316 km 4 - Ananindeua - Pa no dia 28 de outubro de 1987, às 9 hs da manhã para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento de capital social e aproveitamento de reservas de Isenção I. Renda, Correção monetária do Capital, outras reservas, consequentemente alteração dos estatutos art. 5º. b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua, 16 de outubro de 1987

Miguel Paulo R. de A. Presidente

T.nº09903 reg.nº 25826 dia19.10.87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MIRAD
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS INCRA/SE(01) nº 05/87

AVISO

A Comissão Especial de Licitação designada pela Ordem de Serviço INCRA/SE(01)G/nº55/87, na forma do Decreto-Lei nº 2.300 21.11.86, e com as alterações constantes do Decreto-Lei nº 2.348 de 24.07.87 e Decreto 73.140/73 e demais legislação em vigor, torna público que às 15:00 (quinze) horas do décimo quinto dia, contados da data da publicação deste no Diário Oficial da União, na sede da Superintendência Estadual do Pará - SE(01), situada à Trav. Curiló s/nº - estrada da Cessa, observando as condições e especificações estabelecidas no Edital respectivo, receberá documentação e proposta para a Recuperação da Estrada Vicinal, no Projeto de Assentamento 'Manoelctscensão de Souza, no Município de São Domingos do Capim, no Estado do Pará, localizado aproximadamente à 80 (oitenta) Km da sede do Município. A pasta contendo o Edital e seus anexos, poderá ser adquirido no horário normal de expediente, junto a Divisão de Administração - SE(01A), no mesmo endereço, mediante recolhimento da taxa de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) cada exemplar. Belém(Pa), 06 de Outubro de 1.987. A COMISSÃO

EXT.nº11009 reg.nº 258 37 dia19.10.87

FAZENDA SÃO MARCELO S/A

CGC/MF nº 05.054.770/0001-30

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 46.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....Cz\$ 43.560.916,97

S.A. RIO KINGU INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

CGC/MF nº 04.200.572/0001-75

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1.987. LOCAL E HORA: Escritório à Rua XV de Novembro, nº 226, sala 601, em Belém, no Estado do Pará, às 10:00 horas. PRESENÇA: Acionistas representando o quorum legal e necessário para instalação da Assembleia, conforme Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Renato Jorge Sarti e Secretária - Maria José de Araújo. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no 'Diário Oficial do Estado do Pará', e no jornal 'A Província do Pará', nos dias 01, 02 e 03. DELIBERAÇÕES: A Presidência informou que o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, integralizou em 31 de Julho de 1.987, o valor de Cz\$ 5.529.992,70 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzados e setenta centavos) anteriormente subscrito, e que o Capital Subscrito e Integralizado passou de Cz\$ 29.207.357,00 (vinte e nove milhões, duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzados), para Cz\$ 34.737.349,70 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzados e setenta centavos). Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens da Ordem do Dia: a) - aumento do Capital Social de Cz\$ 34.737.349,70 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzados e setenta centavos), para Cz\$ 47.427.344,16 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados e dezesseis centavos), mediante subscrição de 1.574.441.000 (hum milhão, quinhentas e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e uma mil) ações preferenciais de classe "C" subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, do valor de emissão de Cz\$ 8,06 (oito cruzados e seis centavos), por lote de 1.000 (hum mil) ações equivalente ao valor patrimonial, totalizado Cz\$ 12.689.994,46 (doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro cruzados e quarenta e seis centavos) relativos aos exercícios de 1.986 e 1.987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; CONFORME Ofícios OF.GS 02760/87, de 15/07/87, e OF.GS 02758/87, reificados pelo Ofício OF.GS 002909/87, de 24/07/87, cujo Boletim de Subscrição foi assinado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, passando o artigo 4º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "ARTIGO 4º - O Capital Social é de Cz\$ 47.427.344,16 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados e dezesseis centavos) dividido em 5.199.234.212 (cinco bilhões, cento e noventa e nove milhões, duzentas e trinta e quatro mil, duzentas e doze) ações sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: a) - 2.158.755.194 (dois bilhões, cento e cinquenta e oito milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas; b) - 25.108.383 (vinte e cinco milhões, cento e oito mil, trezentas e

oitenta e três) ações preferenciais nominativas de classe "A", sem direito a voto, intransfervíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão; reserva das ações subscritoras detentoras de recursos previstos no Decreto-Lei nº 756/69; c) - 1.524.835 (hum milhão, quinhentas e vinte e quatro mil, seiscentas e trinta e cinco) ações preferenciais de classe "B", sem direito a voto, destinadas unicamente a pessoas físicas; d) - 3.013.846.000 (três bilhões, treze milhões, oitocentas e quarenta e seis mil) ações preferenciais nominativas de classe "C", sem direito a voto, subscritas pelo FUNDO DE INVESTITIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, com os recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, e com participação integral nos resultados sociais, na forma da parágrafo 2º do art. 8º do referido Decreto-Lei. Parágrafo Único: As ações subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no "caput" e no parágrafo 2º do art. 18 do Decreto-Lei nº 1376/74, serão intransfervíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto para Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Item "B" da Ordem do Dia: Proposta de aumento do Capital Social de Cz\$ 47.427.344,16 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados e dezesseis centavos), para Cz\$ 59.497.344,16 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados e dezesseis centavos), mediante a subscrição particular de 1.497.518.611 (hum bilhão, quatrocentas e noventa e sete

milhões, quinhentas e dezoto mil, seiscentas e onze) ações ordinárias pelo valor de emissão de Cz\$ 8,06 (oito cruzados e seis centavos) por lote de 1.000 (hum mil) ações, equivalente ao valor patrimonial. O Sr. Presidente declarou que, os acionistas portadores de ações ordinárias teriam direito de preferência à subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações possuídas, e que as subscrições particulares de ações ordinárias, deverão ser integralizadas em dinheiro, em parcela única, no dia 13 de Outubro de 1.987. ENGERAMENTO: Esgerada a Ordem do Dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual reaberta a sessão, foi lida; conferida, unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Belém, 10 de Setembro de 1.987. RENATO JORGE SARTI - Presidente. MARIA JOSÉ DE ARAÚJO - Secretária. CETENCO ENGENHARIA S/A. p.p. Maria José de Araújo. UNICOM - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA. p.p. Maria José de Araújo. CONSTRUTORA CENTENÁRIO S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. p.p. Maria José de Araújo. RENATO JORGE SARTI. FORMALIDADES LEGAIS: Declaro que o presente é o Extrato fiel da Ata copiada no Livro próprio da sociedade. Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002155 em 08/10/87 por despacho da Sra. Socorro Soares - Secretária Geral.

EXT. nº 11011 reg. nº 25838 dial 9.10.87

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.888 DE 31 DE JUNHO DE 1987

Concede Pensão Policial Militar em favor da menor GLAUCILENE DE NAZARE SOARES PANTOJA, filha do ex-soldado PM ANTONIO JOSÉ SOARES PANTOJA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64 e 1º, 2º e 4º, parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, art. 79, alínea "b", da Lei nº 5.251, de 31.07.85,

Considerando os termos do Parecer nº 010/87-2301 (processo nº 077/86 - CGE-Processo nº 1440/86-GG),

DECRETA:

Retificando o Decreto nº 4.820, de 02 de abril de 1987, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cz\$-3.326,40 (Três mil, trezentos e vinte e seis cruzados e quarenta centavos), em favor da menor GLAUCILENE DE NAZARE SOARES PANTOJA, filha do ex-soldado PM ANTONIO JOSÉ SOARES PANTOJA, falecido no cumprimento do dever no dia 23 de outubro de 1983, no Município de Marabá, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	1.512,00
Habilitação Militar 10%	151,20
Serviço Ativo 30%	453,60
Categoria "A" 40%	604,80
Auxílio Moradia 30%	453,60
Indenização de tropa 10%	151,20
Provento Mensal	3.326,40

Provento Anual 39.916,80

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será concedida à época do seu falecimento, ou se já 23 de outubro de 1983, reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de junho de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5065 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 161.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 161.000,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021

ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo...

3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores Cz\$ 161.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5066 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 9.886.795,00 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzados) proveniente

lor de Cz\$ 3.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247

ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Cultural Tancredo Neves

4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos Cz\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

FUNÇÃO: Educação e Cultura

PROGRAMA: Cultura

SUBPROGRAMA: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

PROJETO: Projetos a Cargo da Fundação Cultural Tancredo Neves

3211.02 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes

Cz\$ 900.000,00

4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos Cz\$ 2.100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 29 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5067 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 493.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 493.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNIDADE ORÇAM.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020

ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura

3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 100.000,00

3131.00 - Serviço de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 123.000,00

3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5068 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 755.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 755.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021

ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cz\$ 755.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

FUNÇÃO: Educação e Cultura

PROGRAMA: Cultura

SUBPROGRAMA: Difusão Cultural

ATIVIDADE: Funcionamento do Museu da Imagem e do Som

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cz\$ 435.000,00

ATIVIDADE: Implementação das Atividades Culturais

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cz\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5069 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº CD-009/87, de 22 de setembro de 1987, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº CD-009/87, de 22 de setembro de 1987, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz\$ 9.886.795,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

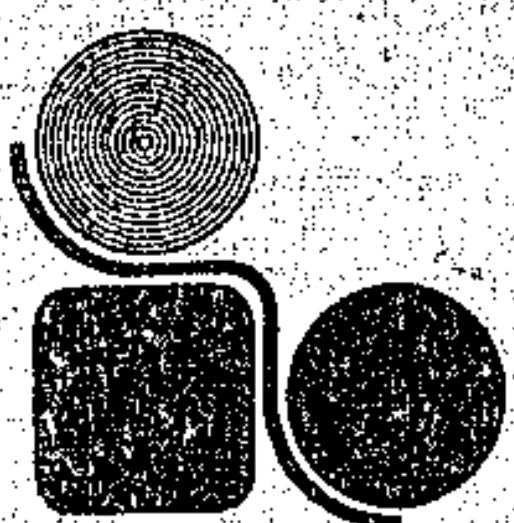
RESOLUÇÃO Nº CD-009/87, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987

Autórizo a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 9.886.795,00 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzados).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a insuficiência de dotação orçamentária nas Rubricas 3111.01, 3111.02 e 3113.00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 9.886.795,00 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco cruzados) provenientes


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Redação

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 740,88
Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 1.305,78

Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 348,00
Preço por página Cz\$ 70.884,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

tes de Recursos do Estado, destinados a reforço de dotação
orçamentária no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-
HEMOPA.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o ca-
put deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 5000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento Administrativo - 5001
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento - 13
PROGRAMA: Administração - 07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral - 021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento do Centro de
Hemoterapia e Hematologia
do Pará - 2001

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 6.742.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis Cz\$ 990.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais Cz\$ 2.154.795,00
TOTAL : Cz\$ 9.886.795,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolu-
ção decorrerão do excesso de arrecadação estabelecido no item
II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 20 de
junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 22 de setem-
bro de 1987.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente do HEMOPA

DECRETO Nº 5070 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suple-
mentar no valor de Cz\$ 593.525,00, para reforço de dotação
consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política
do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de
21 de novembro de 1986.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de
Educação, o Crédito Suplementar no valor Cz\$ 593.525,00 (QUI-
NHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRU-
ZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamen-
tária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNIDADE ORÇAM: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura 03
PROGRAMA: Assistência a Educandos 47
SUBPROGRAMA: Bolsas de Estudos 235
ATIVIDADE: Concessão de Bolsas de Estudos 2.057
3254.00 - Transferências a Pessoas - Apoio Finan-
ceiro a Estudantes Cz\$ 595.525,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabe-
lecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de
1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5071 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 5.323.000,00, pa-
ra reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política
do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de
21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no
valor de Cz\$ 5.323.000,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE
E TRÊS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orça-
mentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orça-
mentária:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E 1900
COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE ORÇAM: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E 1901
COORDENAÇÃO GERAL
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração geral 021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.070
3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 2.261.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 1.127.000,00
PROGRAMA: Planejamento Governamental 09
SUBPROGRAMA: Planejamento e Orçamento 040
ATIVIDADE: Coordenação e Acompanhamento da
Programação de Trabalho do Estado 2.076
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 1.935.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão a conta do excesso de Arrecadação estabe-
lecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de
setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de
1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5072 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito
o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 2.003.000,00, para re-
forço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política
do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de
21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do
Estado e Juizado de Direito, o Crédito suplementar no valor
de Cz\$ 2.003.000,00 (DOIS MILHÕES E TRÊS MIL CRUZADOS), des-
tinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamen-
tária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO 0400
UNID: ORÇ.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO
DE DIREITO 0401
FUNÇÃO: Judiciário 02
PROGRAMA: Processo Judiciário 04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária 013
ATIVIDADE: Funcionamento do Tribunal de Justiça
do Estado 2.005
4130.00 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 2.003.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabe-
lecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 29 de
junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5073 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Justiça o Crédito Suplemen-
tar no valor de Cz\$ 2.020.997,91, para reforço de dotação con-
signada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que
lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Políti-
ca do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347
de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de
Justiça o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 2.020.997,91,
(DOIS MILHÕES, VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE CRUZA-
DOS E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação
orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA 1800
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA 1801
FUNÇÃO: Judiciária 02
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da
Secretaria de Estado e Justiça 2.067
3120.00 - Material de Consumo Cz\$ 380.000,00
3131.00 - Serviço de Terceiros e Encargos-
Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 663.995,94
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
Outros Serviços e Encargos Cz\$ 919.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Peni-
tenciário 2.068
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos-
Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 57.264,00
3192.00 - Despesas de Custeio-Despesas de
Exercícios Anteriores Cz\$ 737,97

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente
Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabe-
lecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de
fevereiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de outubro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5.074 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Cré-
dito Suplementar no valor de Cz\$ 78.264.000,00, para reforço
de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições
que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Polí-
tica do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347,
de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado
de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-
78.264.000,00 (setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e
quatro mil cruzados), destinado a reforço de dotação orçamen-
tária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o
"caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamen-
tária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100
Unid. Orç: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.087
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$-72.939.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	" 1.755.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	" 2.974.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoa - Salário Família	" 596.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5.075 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz\$-19.997.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-19.997.000,00 (Dezenove milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Org: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.804
3211.02 - Transferências Intergovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cz\$-17.308.000,00
4311.01 - Transferências Intergovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos	Cz\$- 2.689.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 09 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5.076 DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-123.621.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347 de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-123.621.000,00 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Tribunal de Contas do Estado	0200
Unid. Org: Tribunal de Contas do Estado	0201
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
Subprograma: Controle Externo	002
Atividade: Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	2.002
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$109.518.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	" 820.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	" 5.600.000,00
3120.00 - Material de Consumo	" 800.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	" 900.000,00
3253.00 - Salário Família	" 70.000,00

Programa: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.144
3251.00 - Inativos Cz\$- 5.913.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
DECRETO Nº 5.077 DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-26.689.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo VI da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-26.689.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Polícia Militar do Estado	3000
Unid. Org: Polícia Militar do Estado	3001
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral e Funcionamento das Organizações Militares	021
312000 - Material de Consumo	2.095
313200 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cz\$- 24.736.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5.078 DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-147.207.121,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cz\$-147.207.121,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e sete mil, cento e vinte e um cruzados), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orgam.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	82
Atividade: Encargos com Inativos-Militar	495
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	2.103
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas Exercícios Anteriores	Cz\$- 5.835.000,00
3251.00 - Transferências a Pessoas - Inativos	" 10.121,00
3253.00 - Transferências a Pessoas - Salário - Família	" 141.019.000,00
3259.00 - Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas	" 193.000,00
	" 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5.079 DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

Abre ao Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-90.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-90.000,00 (noventa mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Org.: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas	1202
Função: Judiciária	02

Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Defesa do Interesse do Estado Junto ao Tribunal de Contas	2.021
3120.00 Material de Consumo	Cz\$-25.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$-65.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado resolve:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53 e art. 30 da Lei nº 5378/83 ROBERTO DA ROCHA KOS, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador, a contar de 01.05/87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL MARTINS DIAS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 15.09.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado resolve:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Engº VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 15.09.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

* DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

O Governador do Estado, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. EUCLIDES FREITAS FILHO, do cargo em comissão de Corregedor Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.085, de 14.10.87.

(*) DECRETO de 13 de outubro de 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Bel. CARLOS SOUZA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Corregedor Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O.
nº 26.085, de 14.10.87

(Reg. nº 19914)

(*) DECRETO Nº 5054 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes, instituído pelo Decreto nº 2.741, de 11 de março de 1983, com a finalidade de promover, orientar, coordenar e assessorar, a nível técnico, as atividades relacionadas com as pessoas portadoras de deficiência, passa a denominar-se Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência e a reger-se pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º - O Conselho será integrado pelos representantes das seguintes entidades e

1. Governo do Estado, ao qual caberá a presidência.
2. Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.
3. Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.
4. Secretaria de Estado de Saúde Pública.
5. Secretaria de Estado de Educação, cuja representação será exercida pelo diretor do Centro de Educação Especial.
6. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
7. Prefeitura Municipal de Belém.
8. Conselho Estadual de Educação.
9. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
10. Legião Brasileira de Assistência.
11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
12. Fundação Pestalozzi do Pará.
13. Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência Visual.
14. Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência Auditiva.
15. Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência Física.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

§ 1º - Os representantes dos órgãos públicos enumerados neste artigo, exceção do citado no inciso I, de livre escolha do Governador do Estado, serão indicados pelos seus respectivos titulares escolhidos segundo sua aptidão específica para as finalidades do Conselho, e todos designados pelo Governador do Estado.

§ 2º - As entidades privadas enumeradas neste artigo, ao encaminharem a indicação de seus representantes, farão prova de sua existência como pessoas jurídicas, de seu efetivo funcionamento e da escolha de sua diretoria, depois de cuja apreciação os indicados serão igualmente designados pelo Governador do Estado.

Art. 3º - Para efeito de supervisão e apoio administrativo, o Conselho ficará vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

Art. 4º - Os membros do Conselho exercerão mandatos de quatro (04) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Conselho integrará a categoria "B" do art. 1º do Decreto nº 2.233, de 12 de março de 1982.

Art. 6º - Enquanto não dispuser de quadro próprio, as atividades administrativas do Conselho serão atendidas por servidores remanejados de outros órgãos da administração.

Art. 7º - O Conselho terá sua sede na capital e atuação em todo o território do Estado.

Art. 8º - Os encargos financeiros do Conselho serão atendidos pelo Estado.

Parágrafo Único - Enquanto não lhe forem atribuídos recursos orçamentários próprios, as despesas do Conselho correrão à conta das dotações da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, abertos, se necessários, créditos adicionais.

Art. 9º - O Conselho submeterá à aprovação do Governador o seu regimento interno, no prazo de noventa (90) dias.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de outubro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. nº 26084 do dia 13 de outubro de 1987.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 106/87 - SRH/CMG DE 05 DE OUTUBRO DE 1987

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 116 da Lei nº 749 do Estado, que dispõe sobre o funcionamento dos funcionários públicos civis do Estado e dos Municípios,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença Especial à servidora LUCIDEA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar do Serviço de Telecomunicações, CEP. ANM.808.3, lotada no Serviço de Telecomunicações da Casa Militar da Governadoria do Estado, correspondentes ao quinquênio de 01.10.82 a 01.10.87, a ser gozada no período de 06.10.87 a 03.01.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
05 de outubro de 1987

FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

(Reg. nº 19921)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciado JOSÉ DOS REIS LEAL, vulgo "Golano", brasileiro, maranhense, solteiro, braçal, com domicílio ignorado, como incurso nas penas do artigo 121, caput e 2º, combinados com o artigo 69, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 29 de outubro corrente, às 10h15 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 05 de outubro de 1987. Eu, ilegível, escrevo e subscrevo.

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Juiz de Direito

(G.Reg. Nº 19902)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Constantino Augusto Guerreiro, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciado JOSÉ ALMEIDA, vulgo "JOÃO CATRAQUEIRO", brasileiro, trabalhador braçal, com endereço em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º e Inc. III e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 29 de outubro corrente, às 7h00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 05 de outubro de 1987. Eu, ilegível, escrevo e subscrevo.

DR. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Juiz de Direito

(G.Reg. Nº 19901)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI-MM, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER - aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, DD. Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado VALDIR ALVES DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do C.P.B., figurando como vítima VILMA ALMEIDA MACHADO, e estando as testemunhas NEUZÉLIO BORGES DE SOUZA, brasileiro, natural de Porto-Nacional-GO., com 23 anos de idade, filho de Leônidas Araújo de Souza e Maria da Conceição Gomes de Souza, e ANTONIO ALVES DA CRUZ, brasileiro, natural do Município de Argical-BA., filho de José Tenora da Cruz e Elicionora Alves da Cruz, todas em local incerto e não sabido e para que seja citado se expedir este edital para que as testemunhas supra-mencionadas, compareçam a este Juízo no dia 29 de outubro de 1987, às 11:00 horas, a fim de serem qualificadas pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987), EU (Maria do Socorro C. Varão) Escreva, datilografei, conferi e subscrevi.

DR. WALTON CEZAR BRUZZINSKI
Juiz de Direito
(G.Reg.nº 19.680)

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOZIN-DA ALVARES PAMPLONA, 22ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de WALTER DA SILVA / PAMPLONA, paraense, desquitado, 35 anos de idade, motorista profissional, residente no Conj. Cidade Nova VI, WE - 86, nº 46, Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias apartir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de outubro de 1987.

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital. (G. Reg. nº 19892)

PODER JUDICIÁRIO DO COM. R. C. DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

E D I T A L

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juiz de Direito da 3ª Vara do
Com. R. C. de Castanh. Estado do
Pará, República Federativa do Bra-
sil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor Promotor de Justiça do Com. R. C. foi denunciado ISAIAS SILVA LIMA, brasileiro, casado, sem profissão definida, domiciliado e residente na Rua Transcathol, nº 2, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, combinado com artigo 61, letras A e C, e artigo 70 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1987, às 08:30 HORAS, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente que será fixado nos lugares de costume e publicado na forma da lei. Dado e assinado neste cidade e com. R. C. de Castanh. Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, *Mario Santos*, escrivão do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juiz de Direito da 3ª Vara do
Com. R. C. de Castanh. L. P. R.

E D I T A L

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 21ª Promotor Público foi denunciado SAMUEL FREITAS DA SILVA, nas penas punitivas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro, estando em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente edital para que o mesmo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o datilografei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, //

(G.R.n.19658)

E D I T A L

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 1ª Promotor Público foi denunciado PAULO VIEIRA DE SOUZA, nas penas punitivas do artigo 121 § 3º e § 4º do Código Penal Brasileiro, estando em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente edital para que o mesmo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital compareça a este Juízo para prestar depoimento pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o datilografei.

Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, //

(G.R.n.19658)

E D I T A L

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 21ª Promotor Público foi denunciado EDIVAN SCARLES SACRAMENTO, nas penas do artigo 129 § 6º e 7º do Código Penal Brasileiro, estando em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente edital para que o mesmo compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o datilografei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, //

(G.R.n.19658)

E D I T A L

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 16ª Promotor Público da Capital foi denunciado RAIMUNDO NONATO SILVA FERREIRA, nas penas do artigo, 121 § 3º do Código Penal Brasileiro, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede o presente edital para que o mesmo compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital para prestar depoimento na prática do crime acima citado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o datilografei. Belém, 18 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, //

(G.R.n.19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 2ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA filho de Americo Pinto Simões e Amélia Gomes da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, *Raimundo Silva*, escrivão datilografei. Belém, 17 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, //

(G.R.n.º 19658)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1ª Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 § 6º e 7º do C.P.B. EDSON FERREIRA GAMA filho de Waldomiro Ferreira Gama e Maria Andreza Leal Gama, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, *Raimundo Silva*, Escrivão datilografei. Belém, 17 de setembro de 1987. Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, //

(G.R.n.º 19658)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 13.101

APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: JOAQUIM FONSECA - NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA. (DR. GILBERTO PIMENTEL GUIMARÃES)

APELADO: JOÃO MIGUEL DOS SANTOS (DR. ORLANDO MAIA TEIXEIRA)

RELATOR: DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

0632

EMENTA- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PRÁTICA DE ATO ILÍCITO. PROVA BEM ANALIZADA. ÂNGULOS ELEITADOS NA DEMANDA DEVIDAMENTE CONSIDERADOS. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ASSIM SENDO, ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

O JULGAMENTO TEVE A PARTICIPAÇÃO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES AURÉLIO / CORREA DO CARMO (RELATOR), RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

BELEM, 24 DE SETEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE OUTUBRO DE 1987
Áurelia S. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.102

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CORREA

(DRA. CLEIDE HELENA SILVA AVELAR)

RELATOR: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, É ILEGAL A PRISÃO.

RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉCIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM 11 DE SETEMBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA.
(RELATORA)

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE OUTUBRO DE 1987
Áurelia S. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.103

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO: ADAMILTON DOS SANTOS SILVA (DR. JOSÉ / ARNALDO DE SOUZA GAMA)

RELATOR: DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- DE CONCEDER-SE A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE SER PRESO ILLEGALMENTE.

A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL AUTORIZA A ISENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉCIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 11 DE SETEMBRO DE 1987

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DESA. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE OUTUBRO DE 1987
Áurelia S. da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.104

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: CLAUDEMIR OLIVEIRA CAMPELO

EMENTA- CABE HABEAS CORPUS, QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE SER PRESO ILEGALMENTE. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, DEVE SER REALIZADA A IDENTIFICAÇÃO / DACTILOSCÓPICA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 11 DE SETEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 5 DE OUTUBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.105
RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: HILDEBRAND MEDEIROS DE MELLO E MM. JUIZ DA 7ª VARA PENAL (DR. NILTON J.B. ATAYDE)
RECORRIDO: MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

RELATOR: DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS CONCESSÃO PARA O PACIENTE NÃO SER PRESO- INDETERMINADO QUANTO AO PICHAMENTO CRIMINAL- JUSTO RECEIO QUE SE IDENTIFIQUE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO- IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA QUE COMPLETA A PEÇA INVESTIGATÓRIA- DECISÃO QUE SE MANTÉM - UNÂNIME

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR DECISÃO UNÂNIME / CONHECER DO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, E DELE PARTICIPARAM OS DESEMBARGADORES JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA E AIMIR DE LIMA PEREIRA- RELATOR.

BELEM-Pa., 25 DE SETEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE OUTUBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.106
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECORRIDO: RAIMUNDO MORAES SANTIAGO E JOSÉ DA SILVA PIMENTEL (ESTG. RICARDO SÉRGIO / SARMENTO DE LIMA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO ILEGAL A PRISÃO DOS PACIENTES E AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL ENSEJA A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 18 DE SETEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE OUTUBRO DE 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G. Reg. nº 19809)

ACÓRDÃO Nº 13.104

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE- "CONSTRUTORA SIMEL LTDA" (DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA).

APELADO- ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA FEITOSA RO-SAS SOBRINHO (DR. FERNANDO GONÇALVES).
RELATOR- DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA- AÇÃO REIVINDICATÓRIA- I- PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO ENCONTRA RESPALDO TAL PRELIMINAR QUANDO O JUIZ "A QUO" NÃO CERCEOU O DIREITO DE DEFESA DE QUALQUER DOS LITIGANTES. AGRAVO RETIDO REJEITADO. II- PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE

REPRESENTAÇÃO. CABE A INVENTARIANTE O ENCARGO DE REPRESENTAR E ZELAR PELOS INTERESSES DO ESPÓLIO. - MÉRITO. É DE SER CONFIRMADA A SENTENÇA PROLATADA DE ACÓRDÃO COM A LEI E AS PROVAS DOS AUTOS. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar as Preliminares de Cerceamento da defesa e de ilegitimidade da Representação. - Quanto ao MÉRITO, AINDA unanimemente, negaram provimento ao recurso de apelação interposto pela Construtora Simel Ltda. - RECURSO IMPROVIDO.

Opresente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Osvaldo Pojuacan Tavares.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUACAN TAVARES- PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO- RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 07 de outubro de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, em exercício.

(G. R. nº 19835)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:20 horas, na sede desta Junta, na Travessada Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO REGIS DA SILVA, contra ENSERGEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos autos do Processo nº 14 JCI - 526/87, bens esses que se encontram no Depósito do TIT da 8ª Região e que são os seguintes:

01 (uma) MESA de madeira, com pés de ferro, 3 gavetas, cor escura, no estado. Valor da Avaliação: Cz\$ 2.200,00
01 (uma) CADEIRA estofada, marca Flexform, com pés de ferro, em mapa e madeira, cor bege, no estado. Avaliação: Cz\$ 800,00
01 (uma) MÁQUINA de madeira, com pés de ferro, com uma gaveta, no estado. Valor da Avaliação: Cz\$ 1.000,00
01 (uma) CADEIRA estofada, de cor preta, com pés de ferro, no estado. Valor da Avaliação: Cz\$ 500,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cz\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) =

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3ª Bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém.

(G. R. nº 19918)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação fica a Empresa A S LORATO LTDA - SEGNORTE, reclamada nos autos do Processo nº 2a JCI-772/87, em que é reclamante FLAVIANO FERREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS, notificada de que foi penhorado nos autos o DIREITO DE USO E GOZO DO BENEFÍCIO TELEFÔNICO DE Nº 222.3195 e SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, para garantia do débito existente nos autos já acima mencionado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será afixado em lugar de costume na sede desta Junta e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 06 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* Laura *[assinatura]* Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FOMIGORA

(G. Reg. nº 19909)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e ignorado, que nos autos do Processo Trabalhista nº 3a JCI-849/87, em que é reclamante, sendo reclamada ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A, foi prolatada sentença, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA ARIPUANÁ COMPENSADOS S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE, JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS, A QUANTIA DE Cz\$-13.090,00 A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAIS, ALÉM DO QUE FOR CALCULADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FGTS E SALÁRIO FAMILIA. PREJUDICADA A BAIXA NA CTPS DEVENDO A SECRETARIA ANOTAR OS SALÁRIOS. IMPROCEDENTE A QUANTIA A MAIOR DO AVISO PRÉVIO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$-582,51, sobre o valor arbitrado de Cz\$-15.000,00, e pelo reclamante na quantia de Cz\$-2,00 sobre o valor arbitrado de Cz\$-20,00. NOTIFICAR AS PARTES ANTE A ANTECIPAÇÃO. Nada mais. EM TEMPO: O RECLAMANTE FICA ISENTO DAS CUSTAS NA FORMA DA LEI." Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09 de outubro de 1987.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

(G. Reg. nº 19905)

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo Presente EDITAL, fica citado LÓRIO VILLAS BOAS, que se encontra em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 3a JCI-CPE-58/87, em que é exequente JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de Cz\$-1.975,45 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora.

Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de outubro de 1987. Eu, *[assinatura]* (GRACA TONGE), Terc. Jud. AJ 021.5, lavrei o presente termo. E eu *[assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO) Diretor de Secretaria, subscrevi. /+/+/+/+/+

V I S T O:

MARILDA WANDERLEY GOELHO
Juiz do Trabalho, Presidente
da 3a. JCI de Belém. (G. R. nº 19910)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de novembro de 1987, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO (PROCESSO Nº 6a JCI-491 / 84, contra COMIG-CIA, MAQUEIREIRA SÃO MIGUEL, bem esse encontrado a Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, e que é o seguinte:

UMA CALDEIRA, MARCA SENIO COMPACTO TIPO WET - BACK-F SD-375/250, OF-1084, DUPLA FORMALHA, COM PRODUÇÃO DE 12.000 KGS DE VAPOR/HORA PRESSÃO DE TRABALHO 17,6 KG/CM2. NO ESTADO. Avaliada em Cz\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados.)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta JCI de Belém. Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu *[assinatura]* (Glória Diniz), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. *****

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO- PRESIDENTE.

(G. R. nº 19911)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado a empresa M.T.N. PEDROSO estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é reclamada nos autos do processo nº 5a JCI 1163/87, e reclamante RAIMUNDO AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 06.10.87 às 13:30 horas, cujo o teor é o seguinte: A JUNTA A, DISO, A JUNTA SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA

CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO AUGUSTO PINHEIRO DE SOUZA, A IMPOSTANÇIA QUE FOR AMURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DEPÓSITO DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VALORES ILÍQUIDOS; TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. Cuius tas pela reclamada sobre o valor arbitrado em R\$ 8.000,00, na quantia de R\$ 442,51.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costuma na sede desta 6ª JCI de Belém, 07.10.87 (Lucia Harádia) datilografai e subscrevo p/chefe do Setor de Processos Gerais.

O JUIZ:

(G.R.nº 19907)

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE ARIOTO
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCI de Belém.

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de EXECUÇÃO (Proc. nº 22.351) movida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS contra OSMANIEL DOS SANTOS COSTA, cujo endereço é ignorado, para cobrança de dívida referente a alcance proveniente de espoliações de vales e reembolsos postais no valor de R\$ 28.466,11 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados e onze centavos), inclusive custas e honorários advocatícios. E porque o Executado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente, assegurado o prazo de vinte e quatro (24) horas após ao a que se refere este Edital, para pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados todos os quantos bastem para garantir a Execução, correndo da intimação do ato de constrição o prazo de trinta (30) dias para opor Embargos, ciente de que este Juízo funciona nesta Cidade, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não se alegue ignorância, é expedido este Edital com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Diário Oficial do Estado, sendo afixada a sua cópia em local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Conceição da Costa Sá* (Maria da Conceição da Costa Sá), Chefe da Seção de Execuções da 2ª Vara, datilografai, e eu, *Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
EXT.nº11003 reg.nº25818 dia 19.10.87

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ref.: Proc. nº 24604

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que larem o presente Edital com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra José de Souza Rodrigues e outros. E porque as acusadas CREUSA PINHEIRO DA SILVA (brasileira, natural de Igarapé-Açu/PA, casada, doméstica, nascida a 07/10/45, filha de José Valério Pinheiro e Maria Lima Pinheiro, anteriormente residente na Rua 7 de Setembro s/nº - Igarapé-Açu/PA), e MARIA DE SOUZA VIEIRA (brasileira, natural de Maracanã/PA, solteira, doméstica, data do nascimento ignorada, filha de Manoel de Souza e Isaura de Souza, anteriormente residente na localidade de São Luís, à altura do Km 06 da Rodovia Igarapé-Açu/Nova Timboteua, neste Estado), estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-as para se verem processar perante este Juízo, denunciadas que foram como incursoas nos termos do art. 180, § 1º do Código Penal, de vendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 13 de novembro de 1987, às 8 horas

para serem qualificadas e interrogadas, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Belém* (Belém) *Lauremar dos Santos Rodrigues* (Lauremar dos Santos Rodrigues), Técnico Judiciário, datilografai, e eu, *Fernando Neves Tocantins* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
(G. R. nº 19884) JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Ref. Proc. nº 26.046

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 26.046, movida pela Justiça Pública contra NORMÉLIO DACIER LOBATO, brasileiro, paraense, natural de Belém, nascido a 08.07.1928, desquitado, agricultor, filho de Jaime Dacier Lobato e Zélia Machado Lobato, residente à VE 16, nº 302, Cidade Nova 02, Ananideua/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 289 § 1º, c/c 25 do Código Penal Brasileiro. E constatando nos Autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia vinte e sete (27) do mês de abril de 1988, às 10:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado, sob a pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *José Varela* (José Varela), Atendente Judiciário, datilografai e conferi. E eu, *Dr. José Aguiar Barroso* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
(G.R. nº19904) JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.192

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias para realizar licitações que possibilitem a contratação dos Serviços Essenciais, abaixo enumerados, pertencentes ao funcionamento deste Tribunal, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do programa elemento 3.1.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos:

- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO
- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SÓD, COMUNICAÇÃO, TEMPO E ALARME E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS E SUBSTACÃO DE FORÇA
- VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DE ELEVADORES
- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ELEVADES.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de outubro de 1987

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em-exercício (G. R. nº 19920)

ACÓRDÃO Nº 10.522

Processo 268/87

Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Liberal, no Município de Belém.

Requerente : Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória
Relator: JUIZ DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

EMENTA : Deferir-se pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Belém.

O requerimento veio instruído com cópia xerográfica da lista de assinaturas dos convencionais presentes a reunião realizada no dia 30-08-87, bem como das Atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Exa. determinada a expedição e publicação do correspondente Edital.

Consoante informado às fls., o Edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 8º da Resolução TSE - 10.915, de 30-09-80, a Secretaria do Tribunal encaminhou um apartado com a segunda via do requerimento e das demais peças ao Ilustre Procurador Regional Eleitoral, que no mesmo opinou pelo deferimento do pedido.

Pronunciando-se a fls., o Chefe do Setor de Processos e Eleições emitiu circunstanciado relatório, no qual destacou ter o requerente deixado de juntar cópia do Edital de Convocação da Convenção.

Baixados os Autos em diligência para que o requerente suprisse a omissão, fê-lo o mesmo mediante apresentação de recorte do Edital publicado em jornal local.

É o Relatório.

VOTO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Conforme se verifica pela leitura dos Autos, o requerente cumpriu todos os requisitos exigidos pelas normas legais e regulamentares.

Ante o exposto, defiro o pedido de registro.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Belém, 06 de outubro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L. DE BELÉM

DIRETÓRIO: Roberto Elias da Silva Dias, Durval Gomes da Costa, Milton Carvalho Cavalcante, Luis Fernando da Silva, Licurgo de Jesus Souza, Francisco Chaves Cavalcante, Epitácio Ramalho Alves, Jesus Roberto da Silva Soares, Adolfo da Silva Vital, Teodomiro Freitas de Moraes, Raimundo Nonato Gomes Lopes, Maricélio Henrique Carneira Maia, Raimundo Victor Rodrigues, José Miranda Gonçalves, Alegria da Penha Gonçalves da Silva, Marcelo Pantaleão da Silveira, Carlos Cardoso Bittencourt, Orlando Reis Pantoja, Maria da Consolação Feitosa Saavedra, Carlos Laércio de Souza Miranda, Antônio do Amaral Gonçalves, Fernando Pereira Rodrigues, José Miguel Castro, Elói Lima de Oliveira, Bernardino da Costa e Silva Filho, Júlia Yukie Hosokawa Dias, Francisco da Silva Martins.

SUPLENTE: Manoel Ribeiro da Costa, Hamilton Farias do Carmo, Nilson Lima de Oliveira, Abelardo de Souza Machado, Mário Hélio Pereira Chagas, Paulina da Silva Vital, Carlos Alberto Ribas dos Santos, José Roberto Franco Portal, Nicolau Santos Nunes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Elias da Silva Dias

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Durval Gomes da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Roberto Elias da Silva Dias
Vice-Presidente : Licurgo de Jesus Souza
Secretário : Milton Carvalho Cavalcante
Tesoureiro : Carlos Cardoso Bittencourt
Suplentes : Jesus Roberto da Silva Soares, Francisco Chaves Cavalcante, Orlando Reis Pantoja.
(G. R. nº19919)

Segunda-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0635 Outubro - 1987 - 11

ACÓRDÃO Nº 10.523

Processo nº 280/87

Pedido de Registro no Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Liberal, no Município de ANANÍDEUA. Requerente: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória.

Relator : Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros
EMENTA : Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS:

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Ananindeua.

O requerimento veio instruído com cópia xerográfica da lista de assinaturas dos convencionais presentes à reunião realizada no dia 30/8/87, bem como de atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz, e, ainda, certidão relativa ao número total de eleitores inscritos no Município e das filiados ao Partido requerente.

Apresentada a petição ao Excm. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S.E.X.A. determinada a expedição e publicação do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 84 da Resolução TSE-10.915, de 30/9/80, a Secretaria do Tribunal enviou um apartado com a segunda via do requerimento e das demais peças ao ilustre Procurador Regional Eleitoral, que no mesmo opinou pelo deferimento do pedido.

Pronunciando-se no feito principal, o Chefe do Setor de Processos e Eleições emitiu circunstanciado relatório, no qual destacou ter o requerente deixado de juntar cópia do edital de convocação da Convenção, bem como que, segundo conteúdo na respectiva ata, os trabalhos foram presididos por pessoa diversa da que havia sido anteriormente registrada como Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória.

Buscando os autos em diligência para que o requerente suprisse as omissões, fê-lo o mesmo mediante apresentação de cópia do edital, bem como com a informação de que, em virtude de afastamento do Sr. Carlos Evandro Pontes Pinto, assumiu interinamente a Presidência o Dr. José Jeová Soares Santos (Vice-Presidente), que desempenhou o cargo até a data da realização da Convenção.

É o RELATÓRIO. VOTO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Conforme se verifica pela leitura dos autos, o requerente cumpriu todos os requisitos exigidos pelas normas legais e regulamentares.

Ante o exposto, defiro o pedido de registro.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro. Belém, 05 de outubro de 1987

aa) Paiva Mallo - Presidente, Aristides Medeiros - Relator - Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P. L. DE ANANÍDEUA

DIRETÓRIO: Antonio de Lisboa Freitas Lima, José Jeová Soares Santos, Beline Forthe Melo, Clóvis Carlos de Queiroz, Raimundo Enedino Silva, Raimunda Moraes de Oliveira, Paulo Sérgio Amaral da Costa, Ana Rodrigues da Silva, Benedito Rodrigues dos Santos, Benedito Pereira Padilha, Benedita Nazaré Valente de Barros, Cleomar Rosa de Freitas da Silva, Coriolano Raimundo de Figueiredo, Florimar Jerônimo Loureiro Pimentel, Francisco Ferreira, Francisco Geraldo da Costa Ribeiro, José Helano Santos, Juarez Pinto Cardoso, Maria Vieira de Castro, Mario Sebastião dos Santos, Moacir Alvaro Freitas, Nelson G. Castro, Nilsen Brasil Alves, Raimundo Teixeira de Souza, Tereza Felicia da Silva Souza.

SUPLENTE: Jane de Fátima Costa Cruz, Tânilde Rodrigues Malcher, Natividade Pontes, Olgarina Maria da Silva Martins, Roberto Raimundo de Souza, Sônia Maria Pereira Gomes, Sebastião da Jesus Costa, Terciso Francisco Rodrigues.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Moacir Alvaro Freitas
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Jeová Soares Santos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Clóvis Carlos de Queiroz
Vice-Presidente : Nilson Brasil Alves
Secretário : Beline Forthe Melo
Tesoureiro : José Helano Santos
Vogal : Benedita Nazaré Valente de Barros
Suplentes : Paulo Sérgio Amaral da Costa, Raimunda Moraes de Oliveira, Tereza Felicia da Silva de Souza. (G. R. nº 19919)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 182

(Processo nº 00960/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00960/87, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 07 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19838-dias 09-14-19/10/87)

EDITAL Nº 189/87
(Processo nº 01013/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO LAURO MACIELA RODRIGUES DA CUNHA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. RAIMUNDO LAURO MACIELA RODRIGUES DA CUNHA, ex-presidente da Câmara Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01013/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 184/87
(Processo nº 00819/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MÁRIO PEREIRA DE SOUZA NERY.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. MÁRIO PEREIRA DE SOUZA NERY, Diretor do SMER de Ourém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00819/86, referente à Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 185/87
(Processo nº 00699/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SÉRGIO TITAN.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. PAULO SÉRGIO TITAN, Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00699/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 13 de outubro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19858-dias 14-19-23/10/87)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL nº 76/87

Processo nº 67.701

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.701, referente a tomada de contas instaurada na mencionada Prefeitura do Convênio nº 414/84 e seu termo aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 01 de outubro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 77/87

Processo nº 67.729

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno,

no, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARAGOMINAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.729, referente a tomada de contas instaurada na referida Prefeitura do Convênio nº 473/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de outubro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 78/87

Processo nº 67.777

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALMIR SILVA GOMES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALMIR SILVA GOMES, Presidente da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA JARI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.777, referente à tomada de contas instaurada na referida Associação do Convênio nº 517/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de outubro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 79/87

Processos nºs. 67.819 e 67.827

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. CAETANA FERREIRA DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. CAETANA FERREIRA DA SILVA, Responsável pelo SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 67.819 e 67.827, referentes as tomadas de contas instauradas na mencionada Entidade de convênios nºs. 331 e 325/85, firmados com a SEPLAN.

Belém, 01 de outubro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 80/87

Processo nº 68.203

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Presidente da INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.203, referente à prestação de contas do Convênio nº 401/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de outubro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 81/87

Processo nº 69.567

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE, Coordenador do Núcleo Financeiro do CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.567, referente à prestação de contas do Convênio nº 484/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de outubro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. Reg. nº 19816-dias 13-19-23/10/87)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 13.10.87

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio
Orfãos, Quarentas e Interditos da Comarca de Belém/PA
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio
Escrivão: Moacyr Santiago

Proc. nº 2.942/85 - Consignação em Pagamento
A: Cartunorte, Indústria e Comércio Ltda.
R: Invest - Incorporações e Vendas de Terras Ltda.
Adv.: Dr. Miguel Galvão e Maria das Graças Sampaio
Sentença: Vistos, etc. ... julgo procedente a pro-
posta ação nos termos do pedido. Ex-positis, sub-
sistente a consignação feita, para que produza os
seus jurídicos e legais efeitos, julga-se por sen-
tença, e, conforme foi pedido, defiro a adjudica-
ção compulsória do bem, mediante termos nos autos
desde que recolhido o laudêmio a CODEM e o im-
posto de transmissão inter-vivos à Fazenda Estadual.
Custas e honorários ex-vi-legis. Publique-se. Be-
lém, 09 de outubro de 1987. (a) Lucia C. Seguin Dias
Cruz.

Proc. nº 4.466/87 - Consignação em Pagamento
A: Leclira da Costa Guimarães
R: Ass. Educadora São Francisco de Assis
Adv.: Dra. Maria Arlete Cunha
Despacho: Diga a autora quanto a petição de fls.

Proc. nº 4.554/87 - Consignação em Pagamento
A: Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda.
R: José Thome Junior
Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich
Despacho: Defiro a petição de fls. Designo p dia 29
do corrente, as 9 hs. p/o recebimento.

Proc. nº 3.843/86 - Execução
A: Rosângela Sena Melo
R: Marilda Guimarães Feliz
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais e Suzana Cristina D. Silva
Despacho: Baixem os autos à Contadora do Juízo, para
incluir os honorários em 20% sobre o xixx debi-
to.

Proc. nº 4.045/87 - Execução
A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Cré-
dito
R: Fernando Antonio Bastos
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade Silveira
Despacho: Defiro a petição de fls. Intime-se o Sr.
Oficial de Justiça a se pronunciar no prazo de
24 hs.

Proc. nº 4.357/87 - Execução
A: Benedito Mutran & Cia. Ltda.
R: Eliseu Manoel Rodrigues
Adv.: Dr. Carlos Potiguar
Despacho: De-se ciência ao autor quanto a Carta Pre-
catoria de fls.

Proc. nº 4.498/87 - Execução
A: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
R: Alzêmira Souza Santarem
Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro

Proc. nº 4.498/87 - Despacho: De-se ciência ao au-
tor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.506/87 - Execução
A: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
R: Rosa Maria Moraes Pires
Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro
Despacho: Diga a autor quanto a certidão do Sr. Ofi-
cial de Justiça.

Proc. nº 4.511/87 - Execução
A: Tubonasa Aços Ltda.
R: Coferrago - Comércio de Ferro e Aço Ltda.
Adv.: Dr. Paulo Rubens X. Sa
Despacho: Diga o autor quanto a certidão do Sr. Ofi-
cial de Justiça.

Proc. nº 4.519/87 - Execução
A: Banco Nacional S/A
R: E.L. Comércio e Representações Ltda e outro
Adv.: Dr. José Aloysio Campos
Despacho: De-se ciência ao autor das certidões do
Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.123/87-A - Embargos à Execução
Embte.: José Manoel Gouveia Costa
Embdo.: Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda.
Adv.: Dr. Raimundo Benedito S. Conte e Glacimar Sou-
sa Reuter.
Despacho: Remarco a audiência p/o dia 9 de dezembro
as 10 hs.

Proc. nº 4.639/87-A - Embargos de Terceiro
Embte.: Ar-Frio da Amazônia S/A
Embdo.: Simão Bechara Rossy Filho
Adv.: Dr. Ary de Oliveira da Silva
Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 2, para man-
dar que seja encaminhado a Exma. Juíza da Comar-
ca de Ananindeua, os presentes embargos, junta-
mente com a Carta Precatória devidamente cumpri-
da.

Proc. nº 4.661/87 - Notificação
Notfite.: Credicard - Adm. de Cartões de Crédito
Notfdo.: Agostinho de Lima Costa Carpinteiro
Adv.: Dra. Carmen Dolores S. Nazareth
Despacho: À conta, após faça-se entrega dos autos a
ao interessado.

Proc. nº 4.672/87 - Notificação
Notfite.: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
Notfdo.: Francisco da Silva Neves
Adv.: Dr. Jacirema Bezerra Almeida
Despacho: À conta, após faça-se entrega dos autos
ao interessado.

Proc. nº 4.673/87 - Notificação
Notfite.: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
Notfdo.: Edson Lopes Monteiro
Adv.: Dra. Jacirema Bezerra Almeida
Despacho: À conta, após faça-se entrega dos autos
ao interessado.

Proc. nº 4.683/87 - Notificação
Notfite.: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
Notfdo.: Mario Gomes da Silva
Adv.: Dra. Jacirema Bezerra Almeida
Despacho: À conta, após faça-se entrega dos autos
ao interessado.

Proc. nº 3.031 - Ação Cominatória
A: Condomínio
R: Saint Etienne
Adv.: ... Filho e s/mulher

Adv.: Dr. Diniz Ferreira, Delmiro Santos, José Gui-
lherme Bastos.
Despacho: Chamo o processo a ordem, a fim de remar-
car a audiência, visto que o dia 26 de outubro é
facultivo. Designo audiência p/o dia 17 de dezem-
bro, às 10 hs. único desempedido.

Proc. nº 3.190/85 - Ação de Cobrança (Sumaríssima)
A: Maria do Perpétuo Socorro Vieira da Silva Gomes
R: Construtora Andrade Gutierrez S/A
Adv.: Dr. José Orlando Gomes e Ofir Cavalcante
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado.

Proc. nº 3.616/86-A - Agravo de Instrumento
Agte.: Raimundo Reis de Araújo e s/mulher
Agdo.: José Ribamar Loureiro Braga
Adv.: Dra. Kedma Faria Tavares e Carlos Alberto Sá
Despacho: Mantenho a decisão agravada. Subam os au-
tos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas ho-
menagens.

Proc. nº 3.630/86 - Reintegração de Posse
A: Carina Faciola da Souza
R: Elaine Ismaelina Freitas
Adv.: Dr. Paulo Meira, José Carlos Castro
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado, com as nossas homenagens.

Proc. nº 3.924/86 - Interdição
Reqte.: Fausta da Silva Lima
Reqda.: Maria da Conceição Silva Lima
Curador de Interditos: Antonio Italo Tancredi
Sentença: Vistos, etc. ... DECRETO a Interdição de
Maria da Conceição Silva Lima, declarando-a inca-
paz para administrar os seus bens e reger sua
pessoa. Nos termos do § 1º do art. 454 do Código
Civil Brasileiro, nomeio Fausta da Silva Lima, ex-
curadora da interditanda, devedora a mesma no pra-
zo fixado pelo art. 1.187 do Código de Processo
Civil, prestar o necessário compromisso, obser-
vando-se as disposições dos arts. 435 e 436 do Có-
digo Civil. Faça-se na forma da lei as intimações
e os registros. Publique-se e Registre-se. Belém,
08 de outubro de 1987. (a) Lucia C. Seguin Dias
Cruz.

Belém, 13 de outubro de 1987

STAE - SAMPAG - Escrivente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍ-
VEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: POLY-
JÓIAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedora: ELI-
ELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS. Sentença: "Vis-
tos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de
fls. 27 e 28 proposto, na ação de Execução que
POLY JÓIAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., move
contra ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS, para
que produza todos os seus jurídicos e legais,
efeitos. Custas "ex-lege". Desentranhe-se dos
autos, os documentos que instruíram a inicial,
entregando-os ao devedor, mediante recibo". Em
13.10.87. Dra. Rosa Fernanda Moraes de Souza e
Antonio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
do: ARMANDO FABIANO FERREIRA DE CARVALHO. Despa-
cho: "Nomeio a Sra. Lucinete Anequino Carvalho,
inventariante dos bens deixados pelo falecimen-
to de seu marido Armando Fabiano Ferreira, de-
vendo prestar o compromisso legal, dizendo em
seguida a Fazenda Estadual Sobre o valor atribui-
do aos bens". Em, 13.10.87. Dr. Valdemar Dó-
ria de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CO-
BRAS-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL
S/A. Devedora: UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E
EXPORTAÇÃO LTDA. Despacho: "Cite-se". Em, 05.10.
87. Dr. Rubem Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
do: MIGUEL ALVES DE SOUZA. Inventariante: MA-
RIA DOS SANTOS SOUZA. Despacho: "Expeça-se Car-
ta Precatória à Comarca de São Paulo nos tér-
mos do pedido de fls 17". Em, 13.10.87. Dr. E-
dilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: LU-
CINETE ANEQUINO CARVALHO. Despacho: "Expeça-se"
o alvará cumpridas as exigências do representa-
tante do M. Público". Em, 13.10.87. Dr. Valde-
mar Dória de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventari-
ado: LOURIVAL RAYMUNDO DOS SANTOS. Inventariante:
CRÉZA DE SOUZA SANTOS. Despacho: "Diga a Fa-
zenda Estadual se concorda com o valor atribui-
do aos bens". Em, 13.10.87. Dr. Lourival I. de
Souza Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
do: IVAN PESSOA DE ARAÚJO. Inventariante: LÉILA
GARCIA DE ARAÚJO. Despacho: "Expeça-se o alvará
cumprindo-se o requerido pela Fazenda Pública"
Estadual". Em, 13.10.87. Dra. Walkyria Rezende

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Au-
tores: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA e RAIMUNDA BRI

TO DE SOUZA. Réu: JOSÉ RODRIGUES PACHECO. Despa-
cho: "N.A. Como requer". Em, 13.10.87. Drs. Val-
demar da Silva, João Bernkand de Lacerda Fer-
reira e Otávio Vasconcelos Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Au-
tor: HIGINO DE SOUZA MARTINS. Ré: ANA MARIA AGUI-
LA DA ROCHA. Despacho: "Decorrido o prazo de 48
horas, entregue os autos ao requerente indepen-
dente de traslado". Em, 13.10.87. Dr. José Oda-
lin Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO. Autora: VIDROBRAS LTDA. Réu: SAMUEL
LIMA SAMPAIO. Despacho: "À Conta". Em, 13.10.87
Drs. Mairton Marques Carneiro e Heraldo Bertho-
llet Aguiar Grana.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: NEWTON
CARNEIRO. Réu: LIMFOSSA LTDA. Despacho: "Indefi-
ro a petição de fls 24, por entender que a Sra
Clenilde Edwards de Lima Dourado, foi citada
não na qualidade de representante legal da fir-
ma, e sim, na qualidade de fiadora. Assim, de-
termino a citação da firma LIMFOSSA LTDA., na
pessoa de ALBENIR ROMEU DANTAS DOURADO, repre-
sentante legal da firma indicado pelo autor".
Em, 13.10.87. Dr. Sebastião Lima Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. ARRESTO. Autor: NEWTON
CARNEIRO. Ré: LIMFOSSA LTDA. (ALBENIR ROMEU DAN-
TAS DOURADO e esposa CLENILDE EDWARDS DE LIMA
DOURADO). Despacho: "Indefiro o pedido com fun-
damento no art. 614 do Código de Processo Ci-
vil, por não haver no mesmo, os elementos es-
senciais determinados pelo mencionado artigo".
Em, 13.10.87. Dr. Sebastião Lima Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: PEDRO
GUILHERME PESSOA DE OLIVEIRA. Devedor: ELSON
MENDES. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por
sentença, a desistência proposta, na Ação de E-
xecução que PEDRO GUILHERME PESSOA DE OLIVEIRA
move contra ELSON MENDES, para que produza to-
dos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas
"ex-lege". Desentranhe-se dos autos, os docu-
mentos que instruíram a inicial, entregando-os
ao devedor, mediante recibo". Em, 08.10.87. Dr
Antonio Gomes Duarte.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCI-
SÃO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO. Autores: MARCILI-
DES TORRES VASCONCELOS e ALBERTIMAR AKEL VAS-
CONCELOS. Ré: ECRA-CONSTRUÇÃO REGIONAL LTDA.
Despacho: "Defito as provas requerida, e especi-
almente a vistoria, para tal nomeio perito Dr.
Carlos Eduardo Domingues e Silva, que deverá
prestar o compromisso legal. Designo o dia 27.
10.87., para realização da vistoria. Intimem-
se as partes para apresentar os assistentes té-
cnicos e formular quesitos no prazo legal. A
revelia será apressada por este juízo por oca-
sião da sentença". Em, 13.10.87. Dr. Alberto
Fares Akel.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MATE
TELPA-MATERIAIS ELÉTRICOS DO PARÁ LTDA. Devedo-
ra: TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
DE MADEIRAS LTDA. Despacho: "N.A. Como requer".
Em, 13.10.87.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CRE-
DICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDI-
TO. Devedora: CLEDEA EMILIA CANAVARRO BURGARDT.
Despacho: "Em avaliação". Em, 13.10.87. Drs. Rey-
naldo Andrade da Silveira e Sergio Antonio Fer-
reira Galvão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BEG
FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVE-
STIMENTOS. Devedores: JOSÉ MARIA GOMES TRINDADE,
MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROS e RAIMUNDO
BENTO BELÉM BRANDÃO. Sentença: "Vistos, etc. Ho-
mologo, por sentença, a desistência proposta,
na Ação de Execução que BEG FINANCEIRA S/A - CRÉ-
DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, move con-
tra JOSÉ MARIA GOMES TRINDADE, MANOEL GUILHER-
ME RIBEIRO DE BARROS e RAIMUNDO BENTO BELÉM
BRANDÃO, para que produza todos os seus jurídi-
cos e legais efeitos. Custas pelos executados.
Desentranhe-se dos autos, os documentos que
instruíram a inicial, entregando-os ao devedo-
res, mediante recibo". Em, 03.10.87. Dr. Rubem
Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO
DO BRASIL S/A. (Ag. Icoaraci-Pa.). Devedores:
Espólio de CARLO MANTOVANI e EDILSON BOELL BEL-
LESI. Despacho: "Oficie-se à 1ª J.C.J. da 8ª Re-
gião, solicitando informação de qual o bem ou
bens penhorados na ação Trabalhista movida por
Jonar Pinheiro de Lima e Benedito Oliveira de
Souza, contra Artico Indústria e Comércio de
Refrigeração do Pará LTDA". Em, 13.10.87.

tas na forma da lei. Em, 09.10.87 a) CARLOS GON

ÇALVES"

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: E.D. Bemuyal Com e Rep Ltda (adv Isaac Go-

mes)

Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv Aldebaro Klau-

tau Neto)

Despacho: "Ao Comissário e o Curador para se mani-

festarem sobre o pedido. Intime-se para fazer jun-

tada da devida procuração sob pena de não ser li-

berada a importância. Em, 13.10.87 a) CARLOS GON

ÇALVES"

SUMARISSIMA

Requerente: Moacir Vidal Foiquinos (adv José Mari-

a Paes Lourinho)

Requerido: Pedro Antonio Elvan Neto

Despacho: "Designo o dia 24 de novembro às 11 ho-

ras para a audiência de instrução e julgamento. Ci-

te-se e intime-se. Em, 13.10.87 a) CARLOS GONÇAL-

VES"

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Alzira Malato Ribeiro (adv José Paulo

de Almeida)

Requerido: Raimundo Nazare da Trindade Magno (adv

José Maria Paes Lourinho)

Despacho: "As partes são legítimas, o processo es-

tá em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas pe-

didas e designo o dia 23 de novembro às 9 horas.

Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. Belém,

13.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Maria de Fatima Duarte dos Santos (adv

Regina Ferreira Vaz)

Requerido: Rubem Manoel Lourenço (adv Raimundo Be-

nedito de Souza Conte)

Despacho: "Em provas. Belém, 13.10.87 a) CARLOS

GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Isidoro Lobato Vieira de Oliveira (adv

Luiz Neto)

Requerido: José Soares (adv Carlos Ferro)

Despacho: "As partes para falarem sobre o laudo.

Belém, 13.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia

(adv Edilson Moura Barroso)

Requerido: J.M. Administração e Participação, Asse-

ssoria e Representações Ltda

Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o

executado ao pagamento do principal acrescido das

demais cominações legais, inclusive correção. Bai-

xe-se a conta para apuração do débito, faça-se a

devida avaliação e expeça-se mandado averbatório

de penhor no Cartório de Registro Público. Belém,

13.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Autor: Banco Comercial Bancosa S/A (adv Carlos Ferro)

Reu: Premoldados União Ltda e Real Pneu e Molas Ltda

adv Rubens Nascimento

Sentença: (trecho final) "...assim sendo, julgo pro-

cedente o pedido para condenar a requerida ao pa-

gamento do principal devidamente corrigido mais as

custas processuais e os honorários advocatícios que

arbitro em 15% do valor. P. R. I. Custas na forma

da lei. Em, 07.10.87(a) Carlos Gonçalves.

ORDINARIA:

Autor: Hilda Ferreira de Brito Damálio (adv Albina

Souza)

Reu: Condomínio do Edifício "Ana Tereza" (adv Evan-

dro Monteiro)

Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pe-

didado para condenar o condomínio do edifício Ana Te-

reza a pagar a indenização no valor pedido, devida-

mente corrigido na forma da lei, mais as custas pro-

cessuais e honorários advocatícios que arbitro em

vinde por cento (20%) do valor corrigido. P. R. I.

Custas na forma da lei. Em, 08.10.87(a) Carlos Gon-

çalves.

EXECUÇÃO:

Autor: S/A Radiolux (adv Maria Dinair Oliveira)

Reu: Marbele dos Santos Vaz (adv Nelson M. das Neves)

Despacho: Faça-se o devido termo de penhora e após

intime-se. Em, 13.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Cia. Bandeirantes-Credito, Financ. e Inves-

timento (adv Paulo Sá)

Reu: Paulo Gomes Vieira (adv José do Carmo S. Martha)

Despacho: Depoite-se o principal e após baixe-se

a conta para a devida apreciação. Intime-se para de-

positar em 24 horas. Em, 13.10.87(a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Safra S/A (adv Paulo Sá)

Reu: Dinarte Inácio de Almeida Filho

Despacho: A conta já foi feita, assim sendo, deverá

o executante se manifestar, uma vez que o débito é

superior ao valor do bem penhorado. Em, 13.10.87(a)

Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banco Econômico S/A (adv Paulo Sá)

Reu: Gemaque Frigoríficos Ltda (adv Silvio de Oli-

veira Souza)

Despacho: Considero válida a penhora e condeno a e-

xecutada ao pagamento do principal acrescido das de

mais comissões legais, inclusive correção. Baixe-se

a conta para apreciação do débito e expeça-se Carta

Precatória à Comarca onde está situado o bem para

devida avaliação e praça. Intime-se. Em, 13.10.87

Dr. Carlos Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Finasa-Credito, Financiamento e Investimento

adv Carlos Ferro

Reu: Pedro Magalhães Melo (adv Hamilton R. Gualberto)

Despacho: Indefero, uma vez que está intempestivo

o pedido. Baixe-se a conta para apuração do débito.

Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido.

Em, 13.10.87(a) Carlos Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Finasa-Credito, Financ. e Investimento S/A

adv Carlos Ferro

Reu: Centro Comercial de Pescados Ltda (adv Haroldo

Alves dos Santos)

Despacho: Intime-se para pagamento no prazo da lei,

caso não efetue, devolva-se para a decisão. Em, 13.

10.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Rosa M. da Silva Lopes (adv Nathanael Leitão)

Reu: João Tourão Corrêa de Miranda

Despacho: Designo o dia 29 do corrente às 11 ho-

ras para recebimento da importância consignada, de-

volvendo da mesma ser abatido as custas e os honorá-

rios que arbitro em 10% do valor da importância con-

signada. Cite-se e baixe-se a conta. Em, 13.10.87

Dr. Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Paulo Guilherme de Oliveira Moraes (adv Ger-

son Matos)

Reu: Odina Mendonça de Moraes (adv Paula Fernanda

Maia Brasil)

Despacho: Em provas. Em, 13.10.87(a) Carlos Gonçal-

ves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Manoel Lemos de Oliveira (adv M. de Jesus Fer-

reira)

Reu: Iracema de Araujo Rodrigues (adv Guilherme de Almeida)

Despacho: Não existe conexão entre Ação de Despejo

para uso de descendente com Ação Consignatória, por

este motivo indefiro o pedido. A contramimuta. Em,

13.10.87(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banpará S/A-Credito Imobiliário (adv Roberto

Pinheiro)

Reu: Francisco Valderi Alves do Nascimento

Sentença: (trecho final) "...julgo procedente o pe-

didado e adjudico o bem para a requerente, e decorri-

do o prazo recursável, expeça-se a devida Carta.

P. R. I. Custas na forma da lei. Em, 03.10.87(a)

Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autor: Banpará S/A-Credito Imobiliário (adv Roberto

Pinheiro)

Reu: Antonio Pinto Machado

Sentença: (trecho final) "...julgo proce dente o pe-

didado e adjudico o bem para a requerente, e decorri-

do o prazo recursável, expeça-se a devida Carta.

P. R. I. Custas na forma da lei. Em, 09.10.87(a)

Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Alexandre Augusto Pereira e Silva (adv An-

tonio de Brito)

Reu: Mitsuya Igarashi

Despacho: Renova-se para o dia 29 do corrente às

11 horas para recebimento da importância consigna-

da. Intime-se. Em, 13.10.87(a) Carlos Gonçalves

DESPETO:

Autor: José Walter de Souza Castro Moura (adv José

Maurício Nahon)

Reu: José Osmar Cavazoti Júnior (adv Francisco Bra-

sil Filho)

Despacho: A conta, arbitro honorários de 10% sobre

o valor da causa. Em, 13.10.87(a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO

RESENHA DO DIA 13/10/87

10ª VARA

CAUTELAR INOMINADA - Proc. nº 558/87

Reque: José Valderi de Oliveira e outro

Adv: Raphael Siqueira

Reqda: Elba do Brasil Ind. e Com. Reunidas S/A

Adv: Paulo Sá

Desp: Em análise mais acurada ao presente processo

de Ação Cautelar Inominada, em que são requerentes

José Valderi de Oliveira e George Alexandre Moreira

de Souza e requerida Elba do Brasil Indústria e Co-

mércio Reunidas S/A, é de ser chamado o presente

processo a ordem, para ordenar o seguinte: a) Revo-

gar a medida liminar concedida por este Juízo, atrá-

ves do despacho exarado às fls. 28 dos autos, a

qual deferiu os pedidos contidos as alíneas "a" e

"b", de fls. 5 dos autos; b) Revogar o despacho exa-

rado às fls. 32vº, o qual concedeu o bloqueio das

contas bancárias requeridos às fls. 31 e 32 (26 e

27) dos autos; c) Expedir o competente ofício a

quem de direito, dando ciência da presente decisão;

d) Após cumprido o aqui ordenado, voltem os presen-

tes autos conclusos, para posterior deliberação des-

te Juízo. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 08-10-

87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº

Reque: Izabel Ferraz de Souza

Adv: César Zacharias Martyres

Reque: Osnildo Ribeiro Magalhães

Adv: Moacir Gonçalves Pamplona

Desp: Tendo em vista o tempo decorrido da apresenta-

ção do Laudo Pericial de fls. 159 e 160 dos autos,

e estando defezado o valor apresentado, remetam-se

os presentes autos ao Cortador do Juízo, para calcu-

lar a atualização do valor do preço. Dê-se ciência

e cumpra-se. Belém, 09-10-87. (A) PEDRO PAULO MAR-

TINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 509/87

Reque: Walquer Antonio Guimarães Rabello

Adv: Carlos Platilha

Reque: Banco de Crédito Nacional S/A

Adv: Maria de Nazare Pereira

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 07-10-87. (A)

PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 257/86

Reque: Elirike Lodo de Barros

Adv: Paulo Octávio Wanzeller

Reque: Carlos Lima Chamie

Adv: Sérgio Chamie Chady

Desp: Defiro o pedido de fls. 21 dos autos, na for-

ma requerida e da lei. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO

PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86

Exeqte: Osmar Antonio Assunção

Adv: Luiz Gonzaga da Costa Neto

Exceda: Telma Reis Sganzerla

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Defiro o pedido de fls. 59 dos autos, e orde-

no o cumprimento do despacho de fls. 44 dos autos.

Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 455/87

Depte: Juízo de Direito da Comarca de Brasília-DF

Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível

Desp: A Conta. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MAR-

TINS.

DESPETO - Proc. nº 040/87

Reque: Lucidalva de Souza Paula

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 255/87
Exeqte: Banco Real de Investimento S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: M. G. Figueiredo & Cia Ltda e outros
Adv: Elias Alexandre Aby Merhy
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Banco Industrial e Comercial S/A
Adv: Paulo Sá
Execda: Const. Flávio Espírito Santo Ltda
Adv: Glace Aragão Albuquerque
Desp: A Conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o total do débito apurado, designando o dia 23/10/87, às 11,00 horas, para pagamento em Cartório, cientes as partes. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 407/87
Exeqte: Banco Nacional S/A
Adv: Marcelo Meira Mattos
Execda: CONBRIL - Conservadora Brilhante Ltda
Desp: Deixa este Juízo de atender o requerido pelo suplicante às fls. 12 dos autos, tendo em vista a ordem da Douta Corregedoria, através da Resolução, de-se ciência. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº
Exeqte: Banco Itaú S/A
Adv: Paulo Chermont
Execdo: Luiz Otávio Pinto Ferreira e outro
Desp: Homologo por sentença a desistência de fls. 12 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I. Belém, 07-10-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1987 - 1ª Ofício.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-Requerente: MARIA ESMERALDA BASTOS (Adv. Emelinda Garcia) Requerido: OLAVO MOTA BASTOS. Despacho: Cumpra-se o Parecer do M. Público. Em-08-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: FRANCISCA DE PAULA ANDRADE COSTA (Adv. Arlete Lima) Executado: PEDRO PAULO FERREIRA ANDRADE- Despacho: Oficie-se Em-08-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-Autor: SATURNINO FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. Ivelise Pinheiro Pinto) Réu: MANOEL LOPES RODRIGUES. Despacho: Deposite-se. Em-08-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de REVISIONAL DE ALUGUEL- Autor: AUGUSTO JOSÉ CARNEIRO NOGUEIRA (Adv. Aluisio "Aira") Réu: REINALDO JOSÉ CARVALHO DE SOUZA. Despacho: A Conta. Em-09-10-87. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de VISTORIA- Autor: DEMÓCRITO REINDEIRO DE NORONHA (Adv. o próprio) Réu: PAULO NORBERTO GOMES (Adv. Ophir Cavalcante Junior) Despacho: Remeta-se os Autos para o Exm. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Em-08-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de REIVINDICATÓRIA-Requerente: ANTONIO FERNANDES DA FONSECA TRIKEIRA (Adv. Manoel Vitalino Martins) Ré: MARIA JOANA AVIZ REIS (adv Pedro Bentes Pinheiro e "era Lúcia Andersen Pinheiro) Despacho: Diga o Autor sobre os Doc. de fls. 305 a 302, no prazo de 05 dias. Em-09-10-87 a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

O ESCRIVÃO,

EMILION PINTO SAMPAIO.

15ª

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 13.10.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 245/87-SISCOM-301870292192 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: SILVIO SISO DE LIMA (Adv. Glaireon Dias Figueiredo).
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DETRAN (Adv.)
Despacho: Indefiro a liminar, visto o pedido não atender os requisitos do art. 7 inciso II da Lei. 1533 de 31.12.51. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessárias no prazo de 10 dias. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 218/87-SISCOM-301870280718 de ALVARÁ JUDICIAL.
Requerente: RAIMUNDA SARAIVA CARDOSO (Adv. José Fernandes Chaves).

Despacho: Sentença: Vistos, etc... Considerando que o de-cujus não deixou herdeiros e que a requerente vivia maritalmente com o mesmo, conforme documento de fls. 12 dos autos e do parecer favorável do R.M. P., defiro o pedido. Expeça-se o Alvará. A Conta. Belém, 08.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 181/87 de EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante: MATOS & MATOS LTDA. (Adv. Edmundo Barra de Brito).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Defiro o pedido de restituição do prazo para a impugnação dos embargos, considerando que o Oficial de Justiça estava de posse destes autos, o que inclusive, deve ser certificado pela Sra. Escrivã. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 249/87-SISCOM-301870292754 de ALVARÁ JUDICIAL.
Requerente: ESTER PINHEIRO CORDEIRO (Adv. Geraldo Dantas)
Despacho: Apresente a requerente a sua certidão de casamento e as certidões de nascimento de seus filhos. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 233/87 de ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL.
Requerente: CODEM. (Adv. M. de Nazaré Dias).
Requerido: M. DE NAZARÉ CUNHA P. PINTO. (Adv. José Azeano Brasil).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 150. Belém, 08.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 189/87-SISCOM-301870272988 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: XELO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. e OUTROS. (Adv.)
Despacho: Diga o exequente sobre a nomeação do bem a penhora. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 244/87-SISCOM-301870292036 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executados: ANTONIO DOMINGOS DE CAMELAS BASTOS e ANTONIO CARLOS MORAES DE AZEVEDO (Adv.).
Despacho: Citem-se. Belém, 07.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 247/87-SISCOM-301870292655 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: ALTAIR VALE BEZERRA e TATY COM. e REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv.)
Despacho: Citem-se. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 246/87-SISCOM-301870292682 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executado: ALTAIR VALE BEZERRA. (Adv.)
Despacho: Citem-se. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 248/87-SISCOM-301870292671 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executados: ALTAIR VALE BEZERRA - AVB- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E COSPAMA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv.)
Despacho: R. hoje. Citem-se. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 58/87-SISCOM-301870292812 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d' Oliveira).
Executado: JÚLIO AFONSO E CIA. (Adv.)
Despacho: Cite-se. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 138/86-SISCOM-301860042284 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Executado: DAIHACHIRO URAYAMA (Adv.)
Despacho: Expeça-se a Carta de Arrematação, obedecendo as formalidades legais. Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 36 dos autos. Belém, 09.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 148/86-SISCOM-301860051830 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: BIT BYTE CURSOS DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA. CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CEPD S/C LTDA. e OUTROS (Adv.)
Despacho: Não deve este Juízo abrir precedente para substituir Oficial de Justiça quando o mesmo deixa de cumprir com a devida presteza e seu dever, pois assim o que cumprisse com a obrigação trabalharia sempre mais do que o desidioso, anferindo os mesmos rendimentos, o que não é justo, no entanto, não pode também, este Juízo deixar que a parte seja prejudicada. Por esta razão, determino que o Oficial de Justiça, vinculado ao feito, cumpra no prazo de 48 horas o mandado, sob as penas cabíveis. Belém, 08.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 13 de Outubro de 1987.

Cartório Privativo das Faltas
Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PROTORIA DO CÍVEL - 1ª VARA CÍVEL
PROTORA: MARIA LÚCIA XAVIER DE ALMEIDA - Pará
RESENHA DE 13/10/87

Proc. 130/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Lucimar da Silva Santos (Adv. Otávio Oliveira da Silva).
Requerida: Lourdes Doinelas
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 04 de novembro de 1987, às 10:30 horas, a quantia na inicial refeida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados // até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do CPC). 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 13-10-87.

Proc. 100/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Doracélia de Maria Monteiro Lopes (Adv. Epitácio da Silva Santana).
Requerida: Dulciane dos Reis Mesquita. (Adv. Floracy da Jesus Pamplona Dantas).
Despacho: "Rec. hoje. Remeta-se os autos à 9ª vara Cível, para apreciação por aquele Juízo, sobre a existência de conexão entre esta ação e a de despejo, proposta perante aquela vara. Belém, 13-10-87.

Proc. 101/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Ademir Pires de Oliveira (Adv. Altiberio Coelho da Silva).
Requerida: Benedita Gonçalves Borges
Despacho (final de sentença): "Rec. hoje, vistos, etc... O não comparecimento do autor ou alguém por ele, para efetuar o depósito na hora marcada, dá ensejo a extinção do processo, por falta de objeto. Nestas circunstâncias, dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, dada a ausência absoluta dos pressupostos para o desenvolvimento válido e regular, de acordo com o artigo 267, inciso IV do CPC, condenando o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 13-10-87.

Proc. 129/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria Luiza Nunes de Miranda (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerida: José Fontes Gatinho
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 05 de novembro de 1987, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do CPC). 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Belém, 13-10-87.

MARIA DE NAZARETH DUTRA
Escrivã

QUEM VEU

PERSONALIDADES NO PARÁ

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará